



Universidade de Brasília

Maria Luiza Rosa Diniz Rodrigues

**Os efeitos da privação de liberdade na carreira criminal de jovens em
conflito com a lei**

Brasília

2017

Maria Luiza Rosa Diniz Rodrigues

Os efeitos da privação de liberdade na carreira criminal de jovens em conflito com a lei

Monografia apresentada à Faculdade de Direito da
Universidade de Brasília, como parte das exigências
para a obtenção do título de Bacharela em Direito.

Brasília, 29 de Junho de 2017.

BANCA EXAMINADORA

Professora Doutora Camila Cardoso de Mello Prando

Professora Doutora Carolina Costa Ferreira

Professora Mestra Sinara Gumieri Vieira

Ao Nhom e ao Zezinho,
companheiros incondicionais,
paixões da minha vida.

RESUMO

No âmbito da Criminologia Desenvolvimental e do Curso de Vida, pretendi averiguar o que as pesquisas empíricas, quantitativas e estatísticas dizem sobre os efeitos da intervenção do sistema de justiça criminal na carreira criminal de jovens em conflito com a lei, com o objetivo de contribuir para o debate da efetividade das políticas públicas de encarceramento juvenil. Adotei a metodologia de revisão sistemática de literatura, analisando artigos em língua inglesa. As pesquisas mostraram ser a intervenção do sistema de justiça criminal prejudicial à vida das jovens, afetando domínios como educação, trabalho, saúde e vínculos sociais, além de estar relacionada à reincidência e ao agravamento dos ilícitos perpetrados. Ainda há lacunas no conhecimento, especificamente quanto ao contexto brasileiro e aos mecanismos e processos através dos quais o sistema de justiça criminal impacta na vida das jovens. Igualmente, as pesquisas não estão aptas a constatar causalidade, mas apenas correlação.

PALAVRAS-CHAVE: criminologia desenvolvimental e do curso de vida. restrição de liberdade. jovens. carreira criminal.

SUMÁRIO

Introdução	6
Metodologia	8
I. Criminologia Desenvolvimental e do Curso de Vida	10
I.I. Origens da DLC	11
I.II. Abordagem Teórica	12
I.II.I. Carreira Criminal	14
I.II.II. Fatores de Risco	16
I.II.III. Criminologia Desenvolvimental	17
I.II.IV. Criminologia do Curso de Vida	18
II. O Contato das Jovens com o Sistema de Justiça Criminal	20
II.I. Labeling Theory	22
II.II. Metodologia	26
II.III. Resultados	30
II.III.I. Educação	30
II.III.II. Independência Financeira e Trabalho	35
II.III.III. Saúde	39
II.III.IV. Pares e Vínculos Sociais	42
II.III. Encarceramento Futuro e Reincidência	47
Conclusão.....	51
Anexo: Organograma da Metodologia	53
Referências Bibliográficas	54

INTRODUÇÃO

Este estudo surgiu a partir de uma inquietação com as propostas legislativas, no Congresso brasileiro, de diminuição da maioria penal. Debates intensos se iniciaram em torno do tema, havendo diversas abordagens aptas a fundamentar um ou outro posicionamento. Para além dos posicionamentos punitivistas, uma forma de encarar o assunto leva em consideração estarem as jovens em processo de formação, tanto moral como psicológico, sendo inviável uma responsabilização justa, caso esses elementos não sejam levados em consideração. Muitas invocam, ainda, a ideia de proteção da juventude e da obrigação de cuidado, por parte da família, escola e, claro, do Estado, com fins a possibilitar o pleno e saudável desenvolvimento de crianças e jovens. Em suma, esse posicionamento leva em conta a necessidade de todas as políticas públicas criminais serem limitadas pelos direitos e garantias individuais.

Enquanto tal debate possui grande importância, há ainda outras formas de encarar a possível mudança legislativa. Tratar as jovens de 16 e 17 como maiores, para fins penais, é possibilitar a expansão da restrição de liberdade, ou seja, viabilizar o encarceramento em situações que, sob o atual regime legislativo, não seriam possíveis. Passei a me perguntar: esse tipo de política pública é efetivo ao combate da criminalidade? Em suma, aumentar o encarceramento de jovens funciona?

Parece-me que a abordagem das garantias e direitos individuais poderia ser conjugada com uma visão consequencialista, a qual leva em conta a efetividade das políticas públicas criminais. As criminólogas, há tempos, se ocupam do fenômeno do encarceramento e da instituição da prisão, havendo, hoje, uma infinidade de pesquisas, dados e teorias aptos a nortear a construção legislativa de políticas públicas. Ora, se nós, enquanto sociedade, iremos gastar energia, tempo, dinheiro e, pior, restringir direitos em razão de determinada política, que esta seja capaz de atingir os fins para os quais foi criada.

Portanto, me propus a revisar o que se sabe sobre os efeitos da restrição de liberdade na vida de jovens em conflito com a lei, com fins a contribuir ao debate sobre a efetividade da redução da maioria penal como forma de combate à criminalidade juvenil. Obviamente, não é possível fazer uma revisão da totalidade do conhecimento produzido, portanto, procedi a recortes a fim de me aprofundar em um cenário específico desse vasto assunto. Aqui, abro um parêntese sobre a minha própria subjetividade. Como a leitora perceberá, no decorrer do texto, escolhi revisar a produção

científica de uma corrente teórica específica, assim, me sinto na obrigação de explicar o porquê da escolha desse marco específico.

Durante a graduação, tive a oportunidade de passar um ano estudando direito penal e criminologia na Universidade de Cambridge, no Reino Unido. Cambridge, por sua vez, é a casa de David Farrington, professor de psicologia criminológica do Departamento de Criminologia. Lá, Farrington desenvolveu inúmeras pesquisas no campo da chamada Criminologia Desenvolvimental e do Curso de Vida¹, inclusive um estudo, considerado por muitos como um divisor de águas, no qual acompanhou a carreira criminal de 411 meninos, dos 8 aos 50 anos². Essas pesquisas influenciaram, portanto, todo o Departamento, sendo Cambridge, hoje, expoente na produção acadêmica desta corrente teórica.

Assim, tive um contato próximo com tais estudos e, quando decidi o tema do meu trabalho monográfico, aqui no Brasil, optei por revisar a produção dessa corrente específica *(i)* por já possuir um certo entendimento conceitual do campo; *(ii)* por serem produções científicas empíricas, quantitativas e estatísticas, as quais utilizam a metodologia longitudinal, contrastando com a metodologia transversal prioritariamente utilizada no Brasil; *(iii)* por serem produções que trabalham com a relação entre idade e criminalidade; *(iv)* por ser uma corrente orientada, principalmente, a informar a criação de políticas públicas (McAra, L.; Mcvie, S., 2012).

A Criminologia Desenvolvimental e do Curso de Vida trabalha com os conceitos de carreiras e trajetórias criminais, que serão abordados mais a frente, conceitos esses que me provocaram a questionar: de acordo com essas pesquisas, o encarceramento tem algum efeito, positivo ou negativo, especificamente na trajetória criminal de jovens? O que se sabe sobre as consequências do encarceramento nesse âmbito da vida das adolescentes? Tais questionamentos são importantes na medida em que, geralmente, o encarceramento prematuro é justificado como forma de contenção e diminuição da criminalidade. No entanto, tenho a impressão de que as agentes criadoras das políticas públicas, ao menos no legislativo, pouco sabem sobre os reais efeitos desse tipo de medida.

Começo, portanto, por um capítulo teórico e conceitual, a fim de introduzir os conceitos necessários à compreensão da tema. Após, no segundo capítulo, parto para os achados das

¹ Conhecida, no inglês, como developmental and life-course criminology, ou simplesmente, “DLC” (Farrington, D., 2003).

² Farrington, D. Cambridge Study in Delinquent Development [Great Britain], 1961-1981. 2ª ed. Ann Arbor, Michigan: Inter-university Consortium for Political and Social Research, 1994.

produções científicas as quais analisei, apontando tanto os resultados das pesquisas, como as questões metodológicas, além das eventuais lacunas que ainda possam existir. Espero, assim, poder contribuir com a produção criminológica brasileira, apontando o estado da arte da Criminologia Desenvolvimental e do Curso de Vida, especificamente quanto ao encarceramento de jovens, a fim de possibilitar novos questionamentos e pesquisas sobre eventuais lacunas e inconsistências. Igualmente, desejo adicionar ao debate sobre as políticas públicas de prevenção e contenção da criminalidade juvenil no Brasil.

Por último, chamo a atenção para um detalhe que, provavelmente, já foi percebido pela leitora: esta monografia é escrita no feminino neutro. Me inspiro na Professora Debora Diniz, da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília que, em seu livro “Carta de uma orientadora: o primeiro projeto de pesquisa” diz:

Por uma coerência textual à minha existência, escrevo no feminino. A referência a ‘orientandas’, ‘orientadoras’, ‘professoras’ e ‘autoras’ não significa que esta carta não tenha destinatários homens ou que os autores não sejam referências confiáveis de pesquisa. Ao contrário, exatamente porque o lugar dos homens esta tão bem assegurado na pesquisa acadêmica e que arrisquei a transgressão de escrever esta carta no feminino universal.

Espero, assim, firmar um posicionamento político, respeitando as normas da língua portuguesa, e sem, contudo, gerar desconfianças quanto à confiabilidade do meu trabalho ou afastar meus eventuais leitores homens.

METODOLOGIA

Para a elaboração deste trabalho, escolhi, portanto, seguir o método de revisão sistemática de literatura (Ramos, A.; M. Faria, P.; Faria, Á., 2014). A seleção do conjunto bibliográfico a ser analisado foi realizada a partir da pergunta: segundo as pesquisas no âmbito da Criminologia Desenvolvimental e do Curso de Vida, quais as consequências da privação de liberdade na trajetória criminal de jovens em conflito com a lei? Foi aplicado um questionário estruturado em cada artigo selecionado, com o objetivo de avaliar as conclusões as quais chegaram as autoras e a metodologia utilizada.

Restringi a análise a artigos — excluindo, portanto, livros, dissertações, teses e outros materiais — em língua inglesa. Avaliei a totalidade dos trabalhos publicados no *Journal of*

*Developmental and Life-Course Criminology*³ e encontrei dois artigos de temática pertinente a este estudo, a partir da leitura dos resumos⁴. Das referências e citações desses dois trabalhos, selecionei 16 artigos que tratavam de temas relacionados aos impactos do encarceramento em diversos âmbitos da vida de adolescentes e jovens adultas, já excluindo as fontes referenciadas em ambos os trabalhos⁵.

A seleção excluiu, portanto, artigos sobre os impactos da restrição de liberdade na população em geral, focando naqueles restritos a adolescentes e jovens adultas. Ademais, incluiu trabalhos que tratavam de consequências nos diversos âmbitos de vida, e não somente na carreira criminal, pois há a hipótese de que os efeitos num domínio da vida, e.g. escolaridade ou independência financeira, tenham, por sua vez, reflexos na carreira criminal. Por fim, limitei a amostra aos 10 estudos encontrados na base de dados da CAPES, somados aos dois que serviram de base para a pesquisa, totalizando 12 artigos em língua inglesa.

Já com relação à literatura nacional, houve certa dificuldade em encontrar trabalhos que tratassem especificamente dos impactos da restrição de liberdade na vida de adolescentes e jovens, sendo o campo da Criminologia Desenvolvimental e do Curso de Vida ainda incipiente no Brasil. Encontrei dois pólos de pesquisa que adotam como referência teórica, dentre outras correntes, a DLC, sendo um deles o Grupo de Estudos e Pesquisa em Desenvolvimento e Intervenção Psicossocial (GEPDIP), do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, e outro o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Adolescência (NEPA/UFRGS) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Apesar de haver pesquisadoras comprometidas em explorar o campo, os trabalhos são desenvolvidos com foco na descrição de trajetórias criminais e nos fatores de risco envolvidos, o que torna o escopo do objeto de pesquisa bem mais amplo do que o tema desta monografia, razão

³ “O JDLCC é o jornal oficial da Divisão da Criminologia Desenvolvimental e do Curso de Vida da Sociedade Americana de Criminologia. [...] O jornal sustenta dois objetivos fundamentais. Através do fornecimento de um caminho de alta qualidade para a pesquisa, facilita o avanço da Criminologia Desenvolvimental e do Curso de Vida e do estudo das carreiras criminais. Também facilita e incentiva a interação e disseminação de pesquisas desenvolvimentais e do curso de vida entre os membros da SAC, profissionais, agências de financiamento, órgãos de formulação de políticas públicas e outros grupos relevantes”. (McGee, T.; Mazerolle, P., 2015).

⁴ (i) Gilman, A.; Hill, K.; Hawkins, J. **When Is a Youth’s Debt to Society Paid? Examining the Long-Term Consequences of Juvenile Incarceration for Adult Functioning**. *Journal of Developmental and Life-Course Criminology*, v. 1, n. 1, p. 33-47, 2015.

(ii) E. Siennick, S.; O. Widdowson, A. **Incarceration and Financial Dependency During and After “Youth”**. *Journal of Developmental and Life-Course Criminology*, Online First Articles, 2017.

⁵ Ver organograma da metodologia em anexo.

pela qual escolhi circunscrever o meu objeto de análise aos artigos internacionais, por serem mais condizentes com o tema do meu trabalho. Ademais, em razão do tempo para o desenvolvimento deste estudo, não foi possível explorar a produção nacional por ser essa representada, principalmente, por dissertações e teses⁶, materiais mais longos e densos. No entanto, no segundo capítulo, procuro trazer ao meu estudo algumas das pesquisas desenvolvidas no Brasil.

I. CRIMINOLOGIA DESENVOLVIMENTAL E DO CURSO DA VIDA

Início esta seção já com uma ressalva: durante o texto, abusarei das traduções livres, já me desculpando de eventuais impropriedades. É que, como expliquei na seção a respeito da metodologia adotada, o objeto de estudo deste trabalho é composto de produções em língua inglesa. Apesar de procurar oferecer uma tradução fiel à produção original durante boa parte deste trabalho, há uma série de conceitos os quais me absterei de encontrar correlatos em português, já que podem perder seu sentido original. No entanto, acalmo a leitora: quando fizer uso de termos oriundos da língua inglesa, não me esquivarei de fornecer explicações minimamente satisfatórias sobre seus significados.

Neste primeiro capítulo, apresento, brevemente, o que se entende por Criminologia Desenvolvidamental e do Curso da Vida. Não me comprometo a fazer uma abordagem conceitual exaustiva ou revisar todas as teorias existentes. O propósito desta introdução é situar a leitora no campo e trabalhar com alguns conceitos essenciais, os quais me serão úteis nos capítulos seguintes, quando for tratar especificamente da produção científica dessa corrente com relação à restrição de liberdade na vida de adolescentes e jovens adultas.

Pois bem, o que distingue a DLC dos demais campos de estudo da criminologia? As teorias criminológicas tradicionais focam seus esforços explicativos na comparação entre indivíduos ou grupos, ressaltando as diferenças, em termos criminais, entre eles. É o que se entende pelo estudo de características entre-grupos (*between-groups*). Para tanto, o recorte metodológico é, geralmente,

⁶ Caso a leitora queira explorar a produção nacional, ver:

(i) D'Andrea, Gustavo. **Delinquência juvenil: a noção de trajetórias desenvolvimentais e a descrição de carreiras**. 2008, 139 p.

(ii) Nardi, F.; Dell'Aglio, D. **Trajetória de Adolescentes em Conflito com a Lei Após Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Fechado**. *Psico*, v. 45, n. 4, p. 541, 2014.

(iii) Silva, Debora Frizzo Macagnan da. **O desenvolvimento das trajetórias do comportamento delinqüente em adolescentes infratores**. 2002, 113 p.

transversal, como uma fotografia da história, apta a revelar, em um dado momento e contexto, as características e diferenças entre certos indivíduos/grupos (Blokland, A.; Nieuwbeerta, P., 2010). A DLC, no entanto, se preocupa com a variação da atividade criminal de um mesmo indivíduo (*within-individual*), ao longo do tempo. Nesse sentido, a metodologia é, prioritariamente, longitudinal, ou seja, o acompanhamento do indivíduo por um período que se estende no tempo, a fim de que sejam observadas as transformações da trajetória criminal e os acontecimentos da vida que a influenciam (*ibid.*). As criminólogas da DLC entendem, portanto, haver uma significativa relação entre crime, idade e o desenvolvimento do indivíduo no tempo, apta a influenciar o engajamento em atividades ilícitas.

I.I. ORIGENS DA DLC

O interesse criminológico na relação entre idade e crime e nas mudanças da trajetória criminal individual, apesar de origem incerta, já data, ao menos, do século XIX. Em 1831, Quetelet percebeu certa relação entre idade e atividade criminal e, a partir de dados de crimes cometidos contra a pessoa e contra a propriedade, na França, concluiu que a atividade criminal atinge um ponto máximo, ou *peak*, do final da adolescência até meados dos vinte anos. O pesquisador criou, assim, o que é chamado hoje de curva idade-crime (*age-crime curve*), ou seja, o número de crimes cometidos por um certo grupo populacional em determinada faixa de idade. Desde então, o assunto se tornou um dos mais pesquisados em todos os campos da criminologia, despertando o interesse de inúmeras pesquisadoras. (Piquero, A.; Farrington, D.; Blumstein, A., 2003).

O século XX protagonizou o real nascimento da DLC, a partir de vários estudos longitudinais conduzidos por Sheldon e Eleanor Glueck, durante a década de 30, quando ambos acompanharam, por anos, grupos de meninos em conflito com a lei, no estado de Massachusetts, Estados Unidos⁷ (Blokland, A.; Nieuwbeerta, P., 2010; McAra, L.; Mcvie, S., 2012). Já na década de 70, a publicação do estudo de Wolfgang, o qual acompanhou o desenvolvimento da trajetória criminal de mil adolescentes até os 17 anos de idade, na Filadélfia, foi um marco histórico na criminologia. Wolfgang concluiu que uma parcela muito pequena dos adolescentes era responsável

⁷ Um grupo de mil jovens em conflito com a lei foi acompanhado pelo período de 15 anos; outro de 510 adolescentes egressos de reformatórios, pelo período de 15 anos; por fim, um grupo de 500 meninos igualmente egressos, até os 32 anos de idade.

por uma parcela desproporcional dos crimes cometidos por todo o grupo, inspirando curiosidade e questionamento de outras pesquisadoras⁸ (*ibid.*).

A partir daí, houve um crescente interesse no tema das carreiras criminais, sendo conduzidos diversos estudos longitudinais, nos Estados Unidos, pelo *Panel on Research on Criminal Careers*, liderado por várias acadêmicas da área e financiado pelo *National Institute of Justice*⁹. Em 1986, o *Panel* publicou um relatório de 2 volumes, organizado pelo *National Academy of Sciences*, o qual tinha o objetivo de averiguar em que medida o crime poderia ser previsto, no futuro, com base em elementos colhidos no presente. A maior contribuição do relatório foi prover ao campo muito do vocabulário e técnica necessários para a análise de pesquisas longitudinais (Blokland, A.; Nieuwebeerta, P., 2010; McAra, L.; Mcvie, S., 2012). Já na década de 90, outros estudos longitudinais deram continuidade à efervescência no campo, como o *Seattle Social Development Project*; o *Dunedin Study*, na Nova Zelândia; o *Montreal Longitudinal-Experimental Study* e a pesquisa de Sampson e Laub que revisitou os achados originais dos Glueck, citados acima (Farrington, D., 2003).

I.II. ABORDAGEM TEÓRICA

Apesar da grande produção empírica sobre carreiras criminais e sobre a relação entre idade e criminalidade, a DLC foi acusada de ser uma corrente um tanto “ateórica”, por focar demasiadamente em dados empíricos, com foco na elaboração de políticas públicas, sem desenvolver um arcabouço teórico consistente apto a explicar os achados (Farrington, D., 2003). Assim, houve um esforço considerável de diversas acadêmicas em prover suporte teórico à empiria. De todas as diversas abordagens teóricas, destaco as de maior repercussão: **(i)** *Integrated Cognitive Antisocial Potential (ICAP) Theory*, de Farrington; **(ii)** *Social Development Model (SDM)*, de Catalano e Hawkins; **(iii)** *Dual Taxonomy Theory*, de Moffitt; **(iv)** *Age-graded Theory of Informal Social Control*, de Sampson e Laub; **(v)** *Interactional Theory*, de Thornberry; **(vi)** *Integrative Multilayered Control Theory*, de Leblanc.

⁸ Mais da metade dos crimes foi cometida por 6% da totalidade dos meninos ou 18% dos meninos especificamente em conflito com lei.

⁹ *Pittsburgh Youth Survey; Rochester Youth Development Study; Denver Youth Survey.*

Não revisarei todas essas abordagens, já que seria necessário dedicar um trabalho monográfico inteiro para tanto. Mais interessante para o meu propósito é trabalhar com os aspectos em comum de todas as teorias da DLC¹⁰.

Destaco serem as bases metodológicas de todas as teorias da DLC encontradas no positivismo científico. As criminólogas integrantes do campo partem do pressuposto de que o comportamento humano pode ser medido, quantificado e, até mesmo, previsto, a partir da identificação de padrões. Apesar dessa pretensão científica ser similar a de outras correntes criminológicas do começo do século XX, como as teorias sociológicas e o positivismo biológico, o foco da DLC não se restringe somente a um âmbito do indivíduo (o social, o psicológico ou o biológico), mas sim a uma abordagem identificada por alguns como “bio-psico-social” (McAra, L.; Mcvie, S., 2012).

Ademais, a DLC está circunscrita a certos cenários criminológicos específicos:

As teorias da DLC objetivam explicar a criminalidade perpetrada por indivíduos (em oposição às taxas de criminalidade por área, por exemplo). “Criminalidade” se refere aos crimes mais comuns como furto, furto em residência, roubo, violência, vandalismo, fraudes menores, uso de drogas e a comportamentos que, a princípio, podem levar a uma condenação em sociedades ocidentais e industrializadas, como os Estados Unidos e o Reino Unido. Essas teorias devem explicar a criminalidade a partir tanto de dados oficiais, quanto de dados auto-relatados (*self-reports*). Geralmente, os achados e as teorias da DLC se aplicam à criminalidade típica do homem de classe baixa, pertencente a sociedades ocidentais industrializadas, aproximadamente, nos últimos 80 anos (Farrington, D., 2003).

Ou seja, em que medida a DLC está apta a explicar o cometimento de certos tipos de ilícito, como crimes de colarinho branco ou terrorismo, ainda não está claro. Também há poucos dados sobre a relação da DLC e gênero, raça e classe, uma vez que as pesquisas produzidas focaram em homens, pobres e brancos. Em razão disso, algumas criminólogas criticaram a incapacidade da DLC de levar em consideração fatores culturais, os quais podem exercer grande influência nas carreiras criminais (McAra, L.; Mcvie, S., 2012). Igualmente, a restrição das análises aos chamados “crimes comuns” pode estar relacionada a uma ideia seletiva do direito penal, o qual se vira para crimes praticados por populações específicas e negligencia a atividade criminal praticada por classes sociais privilegiadas, a qual pode ser, até mesmo, mais danosa à coletividade.

¹⁰ Para um revisão das principais teorias, ver Farrington, D., 2003; Piquero, A.; Farrington, D.; Blumstein, A., 2003; Blokland, A.; Nieuwbeerta, P., 2010; McAra, L.; Mcvie, S., 2012.

Por fim, Farrington foi muito citado por afirmar que “*a criminologia desenvolvimental e do curso de vida está preocupada com três questões principais: o desenvolvimento da criminalidade e do comportamento antissocial, os fatores de risco em diferentes idades e os efeitos dos acontecimentos da vida no curso do desenvolvimento*”. Segundo o autor, a DLC é basicamente, composta de quatro outros paradigmas criminológicos: **(i)** o paradigma da carreira criminal; **(ii)** o paradigma dos fatores de risco; **(iii)** a criminologia desenvolvimental, e **(iv)** a criminologia do curso de vida (Farrington, D., 2003). Abordarei os quatro paradigmas separadamente.

I.II.I. CARREIRA CRIMINAL

O paradigma da carreira criminal ganhou força a partir dos estudos longitudinais conduzidos pelo *Panel on Research on Criminal Careers*, tratados acima. Parte-se do pressuposto de que as pessoas começam a cometer crimes em um dado momento, continuam se engajando em atividades ilícitas numa proporção individual e, eventualmente, param. Isso não quer dizer que o paradigma pressupõe serem as pessoas dedicadas somente à atividade criminal ou que derivam sua sobrevivência prioritariamente do crime (Piquero, A.; Farrington, D.; Blumstein, A., 2003). Aqui, carreira não possui o sentido comumente atrelado à noção de profissionalismo ou de progressão. Ao contrário, carreira criminal é a “*caracterização da sequência longitudinal dos crimes cometidos individualmente por um criminoso*” (Blumstein et al., 1986). A maior contribuição desse paradigma foi ter desmembrado a taxa agregada de crimes — o número total de crimes cometidos em um dado momento — em diversas dimensões diferentes, passíveis de serem estudadas separadamente (Blokland, A.; Nieuwebeerta, P., 2010).

As duas principais dimensões são participação (*participation*) e frequência (*frequency*). Participação é a distinção entre aqueles indivíduos que cometem crimes e aqueles que não cometem, incluindo os que cometem somente um ilícito em um dado momento. Em qualquer período de observação, a participação inclui as pessoas que estão cometendo seus primeiros crimes e as reincidentes (chamadas de *persisters*). Esta dimensão da taxa agregada de crimes é uma das mais estudadas por toda a criminologia, já que importa numa separação populacional, o que interessa aos estudos *between-groups* (Piquero, A.; Farrington, D.; Blumstein, A., 2003).

Já a frequência¹¹ é a taxa de cometimento de crimes entre as pessoas ativas criminalmente, dimensão essa particularmente importante para os estudos do comportamento criminal dos indivíduos ao longo do tempo (*within-individual*). Após alguns estudos mostrarem que uma parcela pequena da população é responsável por uma quantidade significativa de crimes cometidos por todo o grupo, aumentou-se o interesse criminológico pelas chamadas criminosas crônicas (*chronic offenders*), aquelas que possuem uma alta taxa de frequência (*ibid.*).

Outras dimensões são igualmente importantes como início (*onset*), quando o indivíduo começa sua carreira criminal; desistência (*desistance*), o processo de diminuição da frequência ou de completa parada da atividade criminal; gravidade (*seriousness*), a natureza e valoração dos ilícitos cometidos; duração (*duration*), o período de tempo entre o início e a desistência (McAra, L.; Mcvie, S., 2012). As dimensões da taxa agregada de crimes serão importantes quando os achados das pesquisas sobre carreira criminal de jovens forem discutidos, na segunda parte deste trabalho, já que um dos pressupostos-chave do paradigma da carreira criminal é que essas dimensões podem ser influenciadas e modificadas por diferentes variáveis, em diferentes graus (Blokland, A.; Nieuwebeerta, P., 2010).

Com relação à dimensão da desistência, importante ressaltar ser um dos achados mais incontroversos da DLC o fato da grande maioria das adolescentes desistir da atividade criminal, ou drasticamente reduzir sua frequência, no início da idade adulta, entre os 20 e 29 anos, após um período de pico (*peak*) ocorrido entre os 15 e 19 anos (Farrington, D., 2003). Somente uma parcela pequena da população de jovens, as persistentes (*persisters*) ou criminosas crônicas, insistirão na carreira delitiva (*ibid.*). Isso quer dizer que, como tratarei mais a frente, a melhor abordagem do sistema de justiça criminal talvez seja a intervenção mínima, ou até mesmo, a não intervenção, em razão da espontaneidade da desistência, a qual pode ser perturbada por medidas penais mais drástica.

Por fim, necessário abrir um parênteses antes de prosseguir: carreira criminal e trajetória criminal não significam a mesma coisa, apesar de, às vezes, serem conceitos empregados como sinônimos. A carreira criminal, como já dito, tem início no momento do cometimento do primeiro crime, perdura no tempo, enquanto o indivíduo se encontra ativo criminalmente praticando novos crimes, e tem fim no momento em que é cessada a atividade criminal. É a medida da sucessão de

¹¹ Geralmente referida pela letra grega lambda “λ”.

crimes cometidos por uma pessoa ao longo do tempo — principalmente de participação e frequência. Nesse sentido, a carreira criminal lida com dados muito mais quantitativos. A trajetória, por sua vez, leva em consideração os processos que levaram a pessoa a adotar uma conduta antissocial, os fatores de risco e fatores de proteção, os acontecimentos marcantes da vida, sendo analisada, idealmente, do nascimento até a morte. Ou seja, trata-se de um conceito que abarca análises correlacionais e, até mesmo, causais, possuindo um sentido mais qualitativo (Farrington, D.; Blumstein, A.; Piquero, A., 2007).

I.II.II. FATORES DE RISCO

O segundo paradigma incorporado pela DLC, chamado paradigma dos fatores de risco, ou *risk factor paradigm*, surgiu durante os anos 90, a partir do trabalho de acadêmicas do paradigma da carreira criminal. Os fatores de risco são características, comportamentos ou situações adversas que são identificados e medidos antes de determinado resultado (McAra, L.; Mcvie, S., 2012). “*Aplicado à delinquência e ao crime, o paradigma do fator de risco pretende identificar fatores que aumentam a probabilidade do cometimento futuro de crimes*” (Blokland, A.; Nieuwbeerta, P., 2010). Há, no entanto, pouca distinção entre fatores de risco e acontecimentos da vida, já que ambos os conceitos podem identificar uma variável apta a produzi efeitos adversos na trajetória criminal de determinado indivíduo (McAra, L.; Mcvie, S., 2012). Não somente de fatores de risco se preocupa o campo, sendo também muito estudados os chamados fatores protetivos (*protective factors*), os quais diminuem a propensão ao comportamento antissocial ou auxiliam no processo de desistência, não sendo, necessariamente, somente o oposto dos fatores de risco (Blokland, A.; Nieuwbeerta, P., 2010).

Obviamente, há grande dificuldade em estabelecer, de forma fiável, causalidade entre determinado fator e a conduta delituosa, sendo necessária grande quantidade de estudos metodologicamente rígidos para tanto. Até porque impossível o isolamento das variáveis, e.g. baixa supervisão parental e comportamento antissocial, uma vez que fatores de risco e fatores protetivos, além de múltiplos e variados, interagem uns com os outros (Piquero, A.; Farrington, D.; Blumstein, A., 2003).

Assim, até mesmo em razão de sua pouca pretensão teórica ou explicativa, o paradigma se ocupou em estabelecer, prioritariamente, correlações a partir da coleta de dados quantitativos e estatísticos. Por ser uma perspectiva voltada, principalmente, à elaboração de políticas públicas, detém um caráter mais prático, sem se preocupar em explicar os mecanismos pelos quais determinado fator de risco influi na trajetória criminal (Blokland, A.; Nieuwbeerta, P., 2010). *“Resumidamente, o paradigma do fator de risco pretende identificar, os principais fatores de risco para a criminalidade, implementar métodos de prevenção como reação a eles e fomentar os fatores de proteção”* (Piquero, A.; Farrington, D.; Blumstein, A., 2003).

Todavia, o paradigma gera controvérsias com relação ao grau de certeza das previsões feitas com base em fatores de risco, uma vez que, apesar do cometimento de crimes durante a vida adulta ser fortemente associado com comportamentos antissociais durante a infância, a grande maioria das crianças consideradas antissociais não se torna criminosas quando adulta (McAra, L.; Mcvie, S., 2012). Outra problemática é a questão do *targeting*, ou seja, da utilização de avaliações de fatores de risco para intervir especificamente em certos grupos populacionais considerados “em situação de risco”. Apesar de uma parcela das criminólogas considerar tal procedimento uma forma de melhorar a qualidade de vida de pessoas vulneráveis socialmente e de prevenir criminalidade futura, outras acreditam que o *targeting* pode produzir estigma e ser, em verdade, criminalizante, havendo o risco de provocar uma “profecia auto-realizável” (*ibid.*).

I.II.III. CRIMINOLOGIA DESENVOLVIMENTAL

Até aqui, os dois paradigmas expostos não alçavam grandes desenvolvimentos teóricos, o que provocou, como dito anteriormente, a crítica de que a DLC seria uma corrente um tanto des preocupada com a explicação dos fenômenos, se atendo mais aos resultados e dados advindos das pesquisas quantitativas e longitudinais. Assim, os próximos dois paradigmas incorporados pela DLC pretenderam suprir as lacunas teóricas deixadas pelos paradigmas da carreira criminal e dos fatores de risco.

A criminologia desenvolvimental deriva da psicologia desenvolvimental, ou do desenvolvimento, e incorpora *“o estudo do desenvolvimento e dinâmica do comportamento antissocial e da criminalidade como associados à idade e procura identificar fatores causais que*

influenciam o curso desse desenvolvimento” (Blokland, A.; Nieuwbeerta, P., 2010). Trabalha, principalmente, com três processos distintos os quais ocorrem durante a trajetória criminal: ativação (*activation*), a iniciação ou estimulação do comportamento antissocial e/ou criminoso; agravamento (*aggravation*), o aumento da gravidade dos delitos cometidos; e desistência (*desistance*), já tratado anteriormente, sendo o processo de diminuição da frequência ou gravidade dos crimes cometidos ou, ainda, a parada total do engajamento em condutas antissociais e/ou criminosas (*ibid.*).

Assim como a psicologia do desenvolvimento, a criminologia desenvolvimental estuda o período de vida do nascimento até o início da vida adulta, sendo que, por conta de seu foco em adolescentes, passou a incluir em suas análises outras formas de comportamento antissocial, que não estritamente a criminalidade, como a prática de *bullying*, mentir, faltar aula, agressões verbais e físicas, já que tais comportamentos podem influir na trajetória criminal (*ibid.*). Por fim, as teorias desenvolvimentais são complexas no sentido de entenderam que “*causalidade não é algo generalizado e que diferentes processos causais explicam diferentes padrões de criminoso*” (Piquero, A.; Farrington, D.; Blumstein, A., 2003).

I.II.IV. CRIMINOLOGIA DO CURSO DA VIDA

Este último paradigma abarcado pela DLC se preocupa, principalmente com os efeitos dos acontecimentos da vida na trajetória criminal dos indivíduos. Como dito, determinados acontecimentos podem ser vistos como fatores de risco ou fatores protetivos.

A perspectiva do curso da vida engloba a ideia de continuidade e mudança no comportamento à medida que os indivíduos envelhecem; reconhece a importância de múltiplos fatores causais, múltiplos caminhos e múltiplos contextos ao compreender o comportamento; considera a proeminência da concorrência de comportamentos problemáticos e ressalta a importância dos vínculos sociais e do controle social (Sampson, R.; Laub, J., 2016).

Uma das principais diferenças entre a criminologia desenvolvimental e a criminologia do curso de vida é que esta última reconhece que acontecimentos, como a perda do emprego ou o casamento, influenciam a trajetória criminal do indivíduo durante toda a vida e não somente em períodos particularmente sensíveis, como a infância ou a adolescência. Nesse sentido, há um grande esforço das criminólogas em acompanhar os indivíduos estudados até idades mais avançadas (Blokland, A.; Nieuwbeerta, P., 2010).

Além disso, a corrente entende que a carreira criminal é um dos caminhos da vida passíveis de serem seguidos pelas pessoas. Assim, reconhecendo a interdependência dos caminhos de diferentes domínios da vida, pesquisadoras compreendem que as variáveis aptas a influenciar um caminho, e.g. o desenvolvimento de um relacionamento amoroso ou o processo de aquisição de independência financeira, podem influenciar, por sua vez, a carreira criminal (*ibid.*). É exatamente nesse sentido que incluí, na seleção das produções a serem analisadas na segunda parte deste trabalho, artigos sobre a influência do encarceramento em diversos domínios da vida de jovens, não somente da carreira criminal, pois há a hipótese de que a modificação de um caminho pertencente a certo domínio da vida influencie, por sua vez, a carreira criminal.

A criminologia do curso de vida reconhece, então, ser o desenvolvimento pessoal de certo indivíduo moldado pelos diversos caminhos de sua vida, em vários níveis e domínios diferentes, como as relações familiares e a carreira profissional. “*Como possíveis sequências em uma cadeia de combinações, cada novo nível agrega complexidade, aumentando o número de combinações possíveis, resultando em uma singularidade de cursos de vida individual*” (Blokland, A.; Nieuwbeerta, P., 2010). Com o fim de aprofundar no conhecimento do desenvolvimento individual, as criminólogas do curso de vida criaram quatro temas de estudo: posicionamento no tempo e no espaço, momento da vida, conexões e relacionamentos e arbítrio pessoal¹².

O primeiro tema, posicionamento no tempo e no espaço, se refere, principalmente, ao momento histórico e ao contexto geográfico nos quais o indivíduo está inserido. Já o momento da vida diz com a idade e em que fase do desenvolvimento a pessoa se encontra, uma vez que um mesmo acontecimento, e.g. paternidade/maternidade, pode gerar impactos diferentes em momentos diversos da vida. O tema das conexões e relacionamentos parte do pressuposto de que as pessoas não se desenvolvem em isolamento, portanto suas ações geram impactos nos outros e as ações dos outros, impactos na pessoa. Por último, o arbítrio pessoal reconhece o poder de escolha, gestão e direcionamento individual. “*As pessoas não flutuam sem direção no mar da vida, vítimas das correntes macrossociológicas. Em vez disso, a perspectiva do curso de vida vê as pessoas como ativamente construindo seu próprio desenvolvimento, tendo em conta as restrições históricas e as oportunidades disponíveis para elas*” (Blokland, A.; Nieuwbeerta, P., 2010).

¹² Tradução livre levando em conta o sentido original de: *location in time and place, timing of lives, linked lives e human agency*.

II. O CONTATO DAS JOVENS COM O SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL

Após a introdução teórica feita no capítulo anterior, passo agora às pesquisas sobre os efeitos do contato de jovens com o sistema de justiça criminal. A leitora pode estar se perguntando: por que “contato” e não encarceramento? Bem, inicialmente, tinha a ideia de tratar especificamente dos estudos sobre os efeitos da restrição de liberdade na carreira criminal. Depois de certa leitura, me dei conta de que a inserção da jovem no sistema de justiça criminal (SJC) pode se dar em diversos níveis, desde a simples parada e revista por agentes de polícia, às medidas de restrição de liberdade. Diferentes níveis de inserção, ou contato, podem gerar diferentes consequências e efeitos.

As pesquisadoras da DLC levam em conta essas possibilidades e os estudos realizados passaram a medir os efeitos causados por diversos níveis de contato, não somente o mais gravoso deles, a restrição de liberdade. Além disso, havendo um certo engajamento das criminólogas com a elaboração de políticas públicas e com os debates sobre justiça criminal, surgiram dúvidas sobre qual seria o nível de contato menos danoso. Se fosse constatado ser problemático até mesmo o mais inicial dos contatos, como por exemplo, ser parada na rua ou levada à delegacia, as políticas públicas deveriam priorizar a intervenção mínima. Por essa razão, as pesquisas realizadas, no âmbito da DLC, passaram a ampliar seus objetos, da restrição de liberdade a todas as formas de intervenção do SJC na criminalidade juvenil. Consequentemente, incluí neste estudo artigos tratando sobre as mais variadas formas de contato.

Ainda, como disse, minha intenção inicial era tratar das pesquisas focadas em carreiras criminais. No entanto, o contato com o SJC pode gerar efeitos indiretos na carreira criminal, por meio dos chamados mediadores. No caso, mediadores são circunstâncias, já consequências de um contato anterior com o SJC, os quais diferem da atividade criminal em si, mas que são capazes de, eles próprios, gerarem impactos na carreira criminal de determinada jovem. Se o contato está relacionado com, e.g., dependência financeira, tal circunstância pode, por sua vez, influenciar a trajetória e a carreira criminal da jovem. A dependência financeira seria, assim, um mediador entre a intervenção do SJC e o eventual cometimento de novos crimes. Portanto, pesquisas que tratam das consequências do contato com o SJC em diversos âmbitos da vida foram igualmente consideradas para o presente estudo.

Prosseguindo, por que incluir estudos que abarcam um espectro tão amplo de idade, desde a infância à idade adulta? O foco não deveria ser a trajetória especificamente de adolescentes? Como tratado anteriormente, a DLC possui como principal método a pesquisa longitudinal, a qual permite avaliar a trajetória criminal ao longo do tempo. Pois bem, determinado evento da vida pode gerar efeitos imediatos ou à longo prazo, o que somente é possível avaliar através do acompanhamento da trajetória no decorrer do tempo. Os efeitos do contato juvenil com o SJC podem, eventualmente, se intensificar ao longo do tempo, se manifestar já numa idade mais avançada, ou gerar outros efeitos em cascata.

Ademais, a DLC trabalha com uma categoria chamada *emerging adulthood*, a qual compreende um período entre o final da adolescência e o início dos 20 anos, quando a jovem está buscando se estabelecer no mercado de trabalho, acumular capital humano e social, aprimorar os estudos ou buscar independência financeira (Siennick, S. E.; Widdowson, A. O., 2017). Tal período é de suma importância ao desenvolvimento de trajetórias de vida saudáveis, pois as jovens, estando relativamente livres de responsabilidades como maternidade/paternidade, casamento, emprego em período integral e estariam se preparando para engajar em papéis propriamente adultos¹³. *“Teoricamente, essa moratória psicossocial permite que as jovens explorem diferentes identidades e construam capital humano, os quais as direcionarão para um maior sucesso quando entrarem em papéis adultos” (ibid.).*

Esse é um momento de vida significativo, na ótica penal, em razão de ser exatamente quando as jovens passam a ser consideradas legalmente adultas, recebendo, por consequência, um tratamento jurídico-penal diferente daquele oferecido quando mais novas. Paralelamente, é também o período no qual as jovens iniciam o processo de desistência do engajamento em infrações penais, como tratado anteriormente. (Farrington, D.; Loeber, R.; Howell, J., 2012). Todavia, apesar de serem legalmente consideradas adultas, as jovens de 18 a 24 anos estão muito mais próximas, do ponto de vista desenvolvimental, das adolescentes do que das adultas, como explicado anteriormente, sendo a maioridade legal estabelecida de forma artificial (*ibid.*). Nesse sentido, tratar

¹³ A descrição da *emerging adulthood* possui um caráter claramente normativo, ou seja, de como a vida das jovens deveria ser, de acordo com uma concepção do que seria uma trajetória de vida saudável. Essa provavelmente não é a realidade de diversos grupos sociais, os quais não podem adiar o ingresso nos papéis propriamente adultos, em razão, principalmente, de dificuldades econômicas e de um processo de marginalização social. Todavia, o efeito prático e metodológico de se considerar a importância desse momento de vida, enquanto categoria normativa, é estender as pesquisas até uma idade mais avançada, a fim de se verificar os efeitos do contato com o SJC, ocorrido durante o fim da adolescência e o início dos 20 anos, principalmente a longo prazo.

as jovens adultas com sanções penais adultas poderia levar a mais envolvimento criminal por parte de indivíduos que espontaneamente desistiriam do crime (*ibid.*). Portanto, a fim de averiguar tais possibilidades, as pesquisas aqui tratadas procuraram incluir em suas análises períodos mais amplos de tempo, muitas vezes abarcando a infância, a adolescência e, finalmente, a idade adulta.

Finalmente, neste capítulo, começarei abordando brevemente a Teoria da Rotulagem Social (*Labeling Theory*), marco teórico muito utilizado e testado pelas autoras das pesquisas as quais analisei. Seguirei com algumas considerações sobre a metodologia por elas utilizada e, finalmente, tratarei dos resultados e achados.

II.I. TEORIA DA ROTULAGEM SOCIAL (*LABELING THEORY*)

Decidi abrir uma seção sobre a Teoria da Rotulagem Social aqui, no capítulo especificamente sobre as pesquisas objeto de estudo desta monografia, e não no capítulo da introdução teórica porque, ao aplicar os questionários, percebi que todos estudos lidavam com conceitos dela advindos e a grande maioria dos textos a adotavam expressamente como marco teórico. Por ser uma teoria muito popular dentre as criminólogas da DLC e por ter sido muito debatida nas pesquisas que analisei, passo a abordá-la brevemente.

A Teoria da Rotulagem Social parte da premissa de que a identidade do indivíduo é moldada pelo ambiente e por nossas interpretações desse ambiente (Wiley, S.; Slocum, L.; Esbensen, F., 2013). Quando um crime é descoberto, sua autora é definida, rotulada, como “criminosa” e a ela é aplicada uma sanção formal e oficial pelo SJC. Essa definição, ou rotulagem (*label*), pode provocar a continuidade no cometimento de crimes em razão de complexos mecanismos, os quais serão abordados mais a frente (Johnson, L. M.; Simons, R. L.; Conger, R. D., 2004).

Sendo uma das teorias criminológicas mais famosas, já foi igualmente defendida e criticada desde sua origem. Mais especificamente, nos anos 70 e 80, sofreu diversas críticas em virtude de grande parte das pesquisas empíricas e quantitativas realizadas terem oferecido pouco suporte a seus pressupostos (Lopes, G.; et al., 2012). Todavia, como tratado no capítulo anterior, nos anos 90, a DLC viveu um pico de produção teórica e empírica, apresentando novas técnicas de pesquisa e encontrando dados que permitiriam um “renascimento” da Teoria da Rotulagem Social (*ibid.*). O foco em uma abordagem desenvolvimental da criminologia trouxe a antiga teoria de volta ao centro

das discussões, já que as criminólogas a consideram como uma teoria desenvolvimental por natureza.

A outra via que a revitalização da Teoria da Rotulagem tomou coincide com a crescente influência de uma perspectiva desenvolvimental sobre o comportamento. Tal mudança epistêmica desafiou as teorias da criminalidade em geral para considerar a dinâmica através da qual diferentes fatores causais operam ao longo do curso da vida. A atenção da teoria da rotulagem aos processos, a longo do tempo, enraizada em seus fundamentos simbólico-interacionistas, destaca a inclinação desenvolvimental da perspectiva (Lopes, G.; et al., 2012).

Desde a “adoção” da Teoria da Rotulagem Social pelas criminólogas da DLC e a partir da contribuição das mais recentes pesquisas realizadas, variantes da teoria foram desenvolvidas com o intuito de aprofundar a discussão acerca dos mecanismos mediadores entre o contato com o SJC, o rótulo e a chamada delinquência secundária. Antes de continuar, abro um parêntese sobre o que os termos delinquência primária e secundária significam.

Cunhado principalmente nos trabalhos de Lemert, na década de 50, o termo delinquência primária se refere ao cometimento das primeiras infrações penais, o qual pode, ou não, suscitar uma reação da sociedade (Wiley, S.; Slocum, L.; Esbensen, F., 2013). O cometimento de atos iniciais de desvio são considerado relativamente normais, comuns, corrigidos cotidianamente pela sociedade e geralmente esquecidos. No entanto, quando a reação social é consideravelmente forte ou negativa, pode provocar o cometimento de novos atos de desvio, gerando a delinquência secundária (*ibid.*). Enquanto a delinquência primária pode surgir nos mais variados contextos sociais, individuais e não leva a uma reorganização simbólica da pessoa ou de seus papéis sociais, a delinquência secundária expressa uma mudança nos papéis exercidos pelo indivíduo, “*a qual se torna um meio de defesa, ataque ou adaptação a problemas abertos e secretos criados pela reação social ao desvio primário*” (Sampson, R.; Laub, J. 1997). Nesse contexto, a principal preocupação das criminólogas que trabalham com abordagens desenvolvimentais do crime é, portanto, identificar os mecanismos e processos pelos quais o rótulo provoca a delinquência secundária.

Inicialmente, as teóricas da Teoria da Rotulagem Social defendiam ser o principal mecanismo causador da delinquência secundária a mudança na identidade da pessoa rotulada, a qual interiorizaria o rótulo, passando a ter uma nova crença sobre a própria identidade (Sampson, R.; Laub, J. 1997).

Inicialmente, o rótulo causa uma reorganização de comportamentos e atitudes, à medida em que a pessoa adota os valores, normas, perspectivas, atividades e expectativas de indivíduos ou grupos influentes (Lemert, 1951, 1967; Matsueda, 1992). Tais mudanças podem ser evidenciadas pelo aumento do uso de técnicas de neutralização, redução da culpa associada a atos desviantes, desilusão com a ordem social convencional e, por sua vez, níveis mais altos de delinquência (Ageton e Elliott, 1974; Heimer e Matsueda, 1994; Klein, 1986; Lemert, 1951). Eventualmente, o indivíduo passa a aceitar o rótulo desviante e redefinir-se de acordo com ele (Wiley, S.; Slocum, L.; Esbensen, F., 2013).

Todavia, as *neolabelists* voltaram a atenção para outros processos decorrentes da rotulagem, além da adoção da nova identidade desviante, os quais seriam capazes de desencadear o processo de delinquência secundária, como a exclusão social (*social exclusion*), o enfraquecimento de vínculos sociais positivos (*positive social bonds*) e o envolvimento com grupos ou indivíduos delinquentes (*delinquent/deviant peers*). Atualmente, as teorias que trabalham com processos de rotulagem tendem a focar mais nos mecanismos de segregação, enquanto reação social, ao invés da mudança na identidade e na autopercepção do indivíduo (Johnson, L. M.; Simons, R. L.; Conger, R. D., 2004).

Sampson e Laub (1997) apresentaram uma influente variação da Teoria da Rotulagem, a qual foi conjugada com a *Theory of Informal Social Control*, anteriormente desenvolvida pelos autores, chamada *Life-course Theory of Cumulative Disadvantage*, para dar conta dos efeitos sociais, não só individuais e psicológicos, do rótulo. Em seus trabalhos anteriores, a dupla de autores argumentou que a construção, manutenção ou ausência de vínculos sociais é capaz de explicar a atividade criminal para além das diferenças na propensão individual, estando a variação na criminalidade relacionada às mudanças nesses vínculos, principalmente com a idade. Na adolescência os vínculos geralmente são mantidos com a família, a escola e os pares, já na idade adulta, os vínculos se ampliam para, e.g., o trabalho, o casamento, a maternidade/paternidade¹⁴.

Ainda, numa perspectiva desenvolvimental, os autores trabalham com o conceito de *turning points*, os quais são eventos ou processos pelos quais passam os indivíduos ao longo do tempo e que são capazes de alterar o curso da vida. Dependendo da forma como um indivíduo se adapta às mudanças geradas pelos *turning points*, esses podem ser positivos ou negativo. No entanto, há

¹⁴ Esta é uma generalização estatística, sendo que, em diversos contextos sociais e culturais, os laços podem ser de outra natureza. Por exemplo, é possível que, em comunidades nas quais os indivíduos tenham de assumir papéis adultos mais cedo, os laços na adolescência sejam mais semelhantes aos laços tipicamente adultos. O importante é considerar que os vínculos sociais se modificam ao longo do tempo, de acordo com as fases do desenvolvimento do indivíduo.

certos eventos que são necessária e universalmente negativos, como por exemplo, o envolvimento com o SJC.

Os autores entendem ser a intervenção do SJC, principalmente na forma de sanções formais e oficiais, as quais imprimem o rótulo de desviante na jovem e podem segregá-la do convívio social, impeditiva à formação de vínculos robustos com a vida convencional adulta (Sampson, R.; Laub, J. 1997), perturbando os laços familiares e de amizade, diminuindo o comprometimento educacional e limitando oportunidades de emprego (Wiley, S.; Slocum, L.; Esbensen, F., 2013). A dissolução ou impedimento dos vínculos sociais positivos podem se dar tanto na forma de exclusão social, ou seja, o indivíduo é visto como desviante e rejeitado socialmente, como pela expectativa de rejeição da própria rotulada, a qual espontaneamente reduz seu contato social (*ibid.*). A quebra de laços positivos pode, por sua vez, impactar a carreira criminal e gerar delinquência secundária.

A limitação das oportunidades futuras provocadas por um rótulo criminal causam déficits e desvantagens que se combinam para criar consequências negativas para o desenvolvimento posterior. Esses efeitos combinados resultam do rompimento com vínculos sociais, como o engajamento em atividades prossociais (por exemplo, escola e força de trabalho), e da censura perpetrada socialmente, bem como das mudanças no autoconceito (Lopes, G.; et al., 2012).

Ademais, algumas acadêmicas argumentam que o envolvimento com o SJC está relacionado, não somente com a a quebra de vínculos sociais positivos, mas, igualmente, com a construção de laços antissociais. O processo de rotulagem motivaria os indivíduos a buscar solidariedade, apoio e a se identificar com indivíduos envolvidos em atividades ilícitas (*delinquente/deviant peers*), o que reforçaria um comportamento antissocial, gerando, assim, delinquência secundária (Wiley, S.; Slocum, L.; Esbensen, F., 2013).

Portanto, as abordagens da *neolabiling* procuram focar não somente nas mudanças identitárias e psíquicas da pessoa, mas em processos sociais que podem prejudicar a vida adulta das rotuladas. Tais processos podem resultar em novos atos de criminalidade, uma vez que as rotuladas teriam menos oportunidades legítimas de se adequar ao meio social, passando por um processo educacional deficitário, por problemas ao se inserir no mercado de trabalho e por dificuldades em

manter laços afetivos e familiares saudáveis¹⁵. A intervenção do SJC na vida das jovens seria, portanto, um *turning point* negativo, capaz de alterar o curso de suas vidas para um círculo vicioso de criminalidade.

II.II. METODOLOGIA

Todas as pesquisas aqui analisadas são empíricas, quantitativas e foram elaboradas a partir de métodos estatísticos. Praticamente todas as amostras são retiradas de *surveys* longitudinais, estudos estatísticos, similares ao censo, elaborados com uma população específica, a qual é acompanhada por um certo período de tempo (Babbie, E., 1999). No caso, os *surveys* foram realizados por instituições governamentais, com populações de jovens de cidades ou regiões específicas dos Estados Unidos, Canadá e Reino Unido¹⁶ e tiveram diversos objetivos, como averiguar o uso de álcool ou drogas, monitorar o desenvolvimento educacional ou a saúde mental¹⁷. Os dados os quais compõem os *surveys* foram coletados a partir de entrevistas e da aplicação de questionários periódicos, portanto, atendiam a fins descritivos e exploratórios, mas acabaram sendo aproveitados pelas criminólogas para análises sobre os impactos do contato com o SJC na vida e na carreira criminal de jovens ao longo do tempo.

Além disso, como dito anteriormente, as pesquisas levam em conta variadas formas de contato, desde ser parada na rua até ser encarcerada. Importante ressaltar que alguns estudos falam em *arrest*, *prison* e *jail*, termos aptos a gerar certa confusão para a leitora brasileira, levando em conta a nossa língua e as nossas particularidades jurídicas. Os estudos que mediram as consequências de ser presa (*arrested*) dizem respeito à ação de ser detida e levada à delegacia, não

¹⁵ A DLC reconhece não ser qualquer vínculo social saudável. Por exemplo, laços familiares podem ser qualitativamente violentos, na hipótese de abusos físicos, psicológicos ou sexuais. Todavia, estatisticamente e considerando o padrão das relações interpessoais, laços sociais são importantes e constituem fatores de proteção à atividade criminal. “*Esta variabilidade existe porque as transições de vida não têm o mesmo impacto em todos. Por exemplo, casar pode ser benéfico ou prejudicial, dependendo de ‘quando uma pessoa se casa, com quem uma pessoa se casa, a qualidade do relacionamento formado e se mudanças no grupo social e nos padrões de vida estão envolvidos’*” (Rutter and Rutter 1993: 356, original em destaque)” (Sampson, R.; Laub, J. 1997).

¹⁶ Quando o survey é representativo de toda uma população, como é o caso do *National Longitudinal Survey of Youth* (NLSY), realizado nos Estados Unidos, torna-se um censo. Diferencia-se o censo do *survey* porque este último não pretende ser representativo de um grupo populacional inteiro, mas de um grupo específico (Babbie, E., 1999).

¹⁷ Exemplo de *surveys* utilizados nas pesquisas são: (i) *National Longitudinal Study of Adolescent to Adult Health* (Add Health); (ii) *Iowa Youth and Families Project* (IYFP); (iii) *Rochester Youth Development Study* (RYDS); *Edinburgh Study of Youth Transition and Crime* (EYTC); (iv) *Montreal Longitudinal and Experimental Study* (MLES).

necessariamente ser encarcerada. Ademais, o encarceramento pode se dar em diferentes instituições: tanto em instituições voltadas exclusivamente para menores de idade (*juvenile detention center*), como em instituições para adultos, o caso das penitenciárias (*prisons*) e das cadeias (*jails*). Nos Estados Unidos, penitenciárias são geralmente administradas pelo governo federal ou estadual, voltadas a crimes mais graves e penas mais longas; já as cadeias são administradas pelas cidades ou condados e se destinam àquelas pessoas ainda aguardando julgamento ou às condenadas a penas curtas (Massoglia, M.; Warner, C., 2011).

Essa é uma distinção importante porque, assim como diferentes formas de contato com o SJC (detenção, ser levada à delegacia, ser processada, ser encarcerada) podem gerar diferentes consequências, em diferentes intensidades, a variação na experiência do encarceramento também pode impactar a vida e a carreira criminal de diversas formas, apesar de todas três instituições (*juvenile detention center*, *prison* e *jail*) envolverem restrição de liberdade (*ibid.*)¹⁸. Apesar de muitas autoras dos estudos aqui tratados reconhecerem a importância da distinção entre as experiências de encarceramento, os estudos não trabalham efetivamente com tais particularidades, em razão de limitações nos dados, já que a coleta não foi realizada pelas próprias pesquisadoras.

No Brasil, essa diferença na experiência do encarceramento é igualmente relevante, uma vez que as adolescentes vivenciam a restrição de liberdade em estabelecimentos diferentes daqueles que abrigam adultos. Já as jovens adultas (*emerging adulthood*), cumprem pena em estabelecimentos destinados a adultos. Em que medida as “prisões adolescentes” se diferenciam das “prisões adultas” e qual a extensão do impacto de cada uma dessas vivências na vida e na carreira criminal das jovens (adolescentes e jovens adultas) ainda não está claro, havendo a necessidade de mais exploração.

Outra questão enfrentada pelas pesquisadoras foi como evitar uma conexão espúria entre o contato com o SJC e as consequências estudadas (fossem elas independência financeira, abandono da escola, desemprego ou a própria reincidência). Veja, na pesquisa social, não é possível isolar o indivíduo de todos os seus âmbitos de existência para analisar apenas a relação de causa e efeito (sendo branda, relação de correlação) entre duas variáveis da vida. É possível que os indivíduos estejam inseridos num contexto social, eg., pobreza, ou detenham características pessoais, e.g.,

¹⁸ “Estamos sugerindo que penitenciárias e cadeias são instituições sociais diferentes e, por extensão, as implicações no curso de vida desses dois processos são provavelmente diferentes. [...] Como tal, as análises que tratam os períodos de encarceramento em cadeias como análogas aos períodos em penitenciárias confundem o impacto duradouro de ambas as instituições e não estão totalmente aptas a formular recomendações a políticas públicas” (Massoglia, M.; Warner, C., 2011).

agressividade, capazes de gerar o resultado analisado, e.g. desemprego, independentemente da intervenção do SJC.

Os indivíduos com contato com o sistema de justiça podem ter características e atributos que os predispõem ao cometimento futuro de crimes. Se esse viés de seleção potencial não for levado em consideração, as pesquisadoras podem concluir incorretamente que existe uma relação causal entre a rotulagem e a posterior delinquência, quando, na verdade, essa relação é um produto da seleção (Wiley, S.; Slocum, L.; Esbensen, F., 2013).

Tal problemática também envolve a escolha do grupo controle, ou seja, o grupo de jovens apto a servir de comparação para aquele que receberá o tratamento, no caso, a intervenção do SJC. Se o grupo controle for significativamente diferente do grupo tratado, não haverá como saber se as consequências medidas advém exclusivamente do contato com o SJC ou de outras variáveis. Massoglia e Warner (2011) sugerem ser a metodologia *within-individual* a melhor abordagem.

Em nossa opinião, os melhores projetos de pesquisa usam reclusas e ex-reclusas como seu próprio grupo de comparação (ver Schnittker e John, 2007; Western, 2002). Tais modelos comparam as presas em uma determinada dimensão — saúde funcional (Schnittker e John, 2007) ou salários (Western, 2002) — antes e depois de um período de encarceramento. Qualquer diferença pós-confinamento pode ser atribuída à experiência do encarceramento. Como cada indivíduo atua como seu próprio controle, os atributos de nível individual que permanecem estáveis ao longo do tempo não afetam as estimativas dos parâmetros.

Todavia, a abordagem pode não funcionar no caso de variáveis ausentes no momento em que a jovem sofre a intervenção do SJC. Por exemplo, é natural esperar que adolescentes não contem com independência financeira, mas que a adquiram à medida que envelhecem. Em situações assim, utilizar metodologias exclusivamente *within-individual* seria inútil já que não seria possível comparar a situação financeira anterior e posterior ao contato, pois, no curso normal da vida, se espera que elas sejam espontaneamente distintas. Para saber se as adolescentes encarceradas não conseguiram desenvolver independência de seus pais em razão da restrição de liberdade, e não por outros fatores, é preciso compará-las com outro grupo de adolescentes não encarceradas. Por outro lado, no caso de adultos, se espera que já contem com algum nível de independência, portanto, caso fossem encarcerados e, após, passassem a depender de seus pais ou de assistência estatal (*welfare*) para viver, poderia ser atribuída causalidade ao encarceramento.

Assim, as pesquisadoras procuram controlar essas covariáveis, ao menos as covariáveis observáveis, como uma forma de garantir que as consequências constatadas decorram direta ou indiretamente do contato com o SJC. Para tanto, os estudos optaram entrem dois métodos distintos:

a regressão (*regression*) e o pareamento por escore de propensão (*propensity score matching*). Tratam-se de metodologias bastante complexas, envolvendo variados níveis de cálculo, portanto, farei apenas uma introdução ao significado de cada uma a fim de compará-las em nível de confiabilidade dos resultados.

As técnicas baseadas no método de regressão são mais clássicas e mais populares nos estudos estatísticos, abrangendo diversos modelos. O fator em comum entre eles é a averiguação da mudança sofrida pela chamada variável dependente quando a variável independente é alterada¹⁹. Os estudos os quais utilizaram o modelo de regressão procuraram controlar a influência das covariáveis, tornando-as fixas no modelo, a fim de evitar uma ligação espúria entre o contato com o SJC e as consequência observadas.

Já o pareamento por escore de propensão é considerado um avanço em termos de técnica estatística aplicada às ciências sociais, já que conjuga duas metodologias distintas: o escore de propensão (*propensity score*) e o pareamento (*matching*) (Massoglia, M.; Warner, C., 2011). O método de pareamento procura criar um grupo controle que seja similar ao grupo tratado, ambos retirados da mesma amostra de indivíduos, analisando pares de indivíduos com o maior número possível de características observáveis em comum, em que um indivíduo é submetido ao tratamento e o outro não (Wiley, S.; Slocum, L.; Esbensen, F., 2013). Porém, encontrar dois indivíduos de características similares é consideravelmente difícil, fato contornado pela aplicação de escores de propensão:

O pareamento por escore de propensão é uma alternativa à abordagem de pareamento tradicional (Rosenbaum e Rubin, 1985). Um escore de propensão é a probabilidade prevista de que um indivíduo esteja em um grupo de tratamento particular, tendo em conta suas características observáveis. A correspondência nas pontuações de propensão cria grupos com características semelhantes e permite ao pesquisador identificar os efeitos do tratamento como se os grupos fossem distribuídos aleatoriamente (Coffman, 2011). O escore de propensão reduz covariáveis múltiplas a uma única pontuação, de modo que a probabilidade de perder as correspondências é muito menor do que com a combinação de um para um e é mais flexível do que a abordagem tradicional de usar regressão múltipla (Berk, Li, and Hickman, 2005; Zanutto, 2006) (Wiley, S.; Slocum, L.; Esbensen, F., 2013).

Ambos os métodos, técnicas de regressão ou de pareamento por escore de propensão, possuem a falha de não conseguirem medir características não observáveis, as quais podem ser

¹⁹ Para saber mais sobre as análises de regressão, ver Kaplan (2004).

capazes de provocar as consequências analisadas. Todavia, em termos de confiabilidade, a técnica de pareamento por escore de propensão é considerada mais segura e confiável, quando bem aplicada, por conseguir melhor controlar o maior número de covariáveis possível²⁰ (Massoglia, M.; Warner, C., 2011).

II.III. RESULTADOS

Por fim, apresento os resultados obtidos pelas 12 pesquisas analisadas de acordo com o tipo de consequência observada.

II.III.I. EDUCAÇÃO

O impacto do encarceramento e do contato com o SJC na educação ganha especial relevo nas pesquisas porque, no período da adolescência e da *emerging adulthood*, a jovem está no ápice do desenvolvimento educacional e da acumulação de capital humano. As adolescente estão vivendo seus anos escolares até o ensino médio e as jovens adultas estão aprofundando seus estudos, desenvolvendo habilidades profissionais e construindo *networking*²¹ (Lopes, G., et al., 2012). É o período da vida em que há um foco maior na formação educacional e durante o qual a escola exerce um papel central no desenvolvimento pessoal e social (*ibid.*).

O contato com o SJC pode influenciar negativamente na formação educacional das jovens através de uma série de mecanismos. O mais óbvio deles é a interrupção e a redução dos anos escolares (Aizer, A.; Doyle, J. J., 2015). Igualmente, o estigma imposto à jovem pode modificar sua relação com suas colegas de escola e professoras, fazendo com estas a enxerguem como uma “encrenqueira” (*troublemaker*). Assim, professoras e administração podem impor uma disciplina desproporcionalmente dura e colegas podem segregar a jovem estigmatizada (Lopes, G., et al., 2012). Ademais, se institucionalizadas, as jovens podem ter acesso à escolaridade de menor qualidade do que quando estavam em liberdade (Hjalmarsson, R., 2008). Por fim, algumas

²⁰ Para saber mais sobre pareamento por escore de propensão, ver Caliendo e Kopeinig (2008).

²¹ Em circunstâncias ideais e, novamente, fazendo generalizações estatísticas.

pesquisas apontam para a relação entre o contato com o SJC e o abandono escolar (Lopes, G., et al., 2012).

Aizer e Doyle (2015) realizaram a única pesquisa da amostra que não utiliza dados coletados em *surveys*, mas sim em escolas públicas de Chicago, entre 1990 e 2006, na Corte Juvenil de Cook County, de 1991 a 2006, e no Departamento de Correção do estado de Illinois, de 1993 a 2008. Os dados foram todos conectados por meio de identificadores como nome, data de nascimento e endereço, a fim de coletar o máximo de informações sobre as participantes da amostra. A amostra foi circunscrita a 37.692 jovens, as quais contavam com ao menos 25 anos, em 2008, e estudaram no sistema público de Chicago a partir dos 13 anos de idade. As pesquisadoras utilizam a técnica de pareamento por escore de propensão para eliminar o viés das covariáveis observáveis. O objetivo da pesquisa era averiguar se o encarceramento juvenil se relaciona com novos períodos de encarceramento quando as participantes se tornaram adultas. Porém, a influência do encarceramento no processo de educação e na empregabilidade também foi medida.

Nossa estratégia empírica usa uma medida da tendência de uma juíza atribuído aleatoriamente em ordenar que uma menor seja colocada sob custódia, Z , como instrumento para o encarceramento juvenil. Essencialmente, comparamos a conclusão do ensino médio e as taxas de encarceramento de adultas para menores designadas para juízas que têm propensões diferentes para encarcerar e interpretamos qualquer diferença como efeito causal da mudança no encarceramento, associada à diferença nessas propensões.

A relação entre encarceramento e conclusão do ensino médio foi medida a partir de um grupo controle consideravelmente similar ao grupo tratado. Além do controle feito pelo escore de propensão e por delimitações demográficas, o grupo é restrito às jovens processadas na Corte Juvenil, mas não encarceradas. Sem o controle de covariáveis, as jovens encarceradas concluíam o ensino médio numa taxa 39% menor do que as não encarceradas. Com o controle de covariáveis, a diferença entre encarceradas e não encarceradas era de 13%. Ainda assim, uma diferença significativa.

Já Lopes et al. (2012) pretenderam avaliar a viabilidade de um modelo teórico sobre os impactos da intervenção policial a partir de dados extraídos do *Rochester Youth Development Study* (RYDS), um *survey* longitudinal sobre delinquência e uso de drogas de uma amostra de mil estudantes de escolas públicas de Rochester/NY. Foram realizadas 14 coletas de dados ao longo de 16 anos, desde 1989. Para o estudo em questão, foram selecionados 917 participantes.

Especificamente, as pesquisadoras se propuseram a averiguar se a intervenção policial serve como um *turning point* na vida das adolescentes, afetando o desenvolvimento educacional, as perspectivas de emprego, a independência financeira e a reincidência. Uma das hipóteses testadas considerava que a intervenção policial na adolescência diminui a probabilidade da jovem se graduar no ensino médio.

Este estudo merece uma atenção especial com relação à amostra, a qual é construída de forma a conter uma maior representação (*overrepresentation*) de uma população considerada “em risco de delinquir”. Ocorre que, aparentemente, as autoras fazem uma confusão entre risco de delinquir e risco de ser presa (*arrested*).

A *overrepresentation* foi alcançada a partir da estratificação de duas dimensões. Primeiro, os homens foram *oversampled* (75% vs. 25%), pois são mais propensos a se envolverem em delinquência crônica (Blumstein, Cohen, Roth e Visser, 1986). Em segundo lugar, as alunas foram amostradas proporcionalmente à taxa de criminosas que residiam em seus bairros [...]. Isso pressupõe que as adolescentes que vivem em áreas da cidade com altas taxas de *arrest* residencial estão em maior risco de delinquência do que aquelas que vivem em áreas de baixa taxa de *arrest* residencial.

De fato, as pesquisas criminológicas mostram que os homens cometem uma quantidade desproporcional de crimes com relação às mulheres (Heidensohn & Silvestri, 2012). No entanto, os homens não somente delinquem mais, como estão muito mais propensos a serem presos e encarcerados do que as mulheres (*ibid.*). Ademais, não se pode concluir com certeza serem as pessoas que moram em vizinhanças com altas taxas de prisão (*arrest*) mais propensas a delinquir, uma vez que é possível serem tais índices consequências da seleção penal. Porém, é certo que essas pessoas estão, ao menos, mais propensas a serem presas (*arrested*). Assim, no caso, somente é possível afirmar com certeza que a amostra contém uma maior representação de indivíduos mais propensos à prisão (*arrest*).

No entanto, tal confusão não retira a validade metodológica do estudo, já que o objeto de análise são as consequências da intervenção policial e não da delinquência em si. Ou seja, constituir a amostra com indivíduos mais propensos a sofrerem a intervenção do SJC permite uma maior homogeneidade de características pessoais entre o grupo controle e o grupo tratado, havendo um maior controle das covariáveis (Massoglia, M.; Warner, C., 2011). Nesse contexto, houve o controle de variáveis pessoais, como medidas de agressividade e autocontrole, a partir de instrumentos de

avaliação psicológica, desempenho acadêmico, delinquência anterior, uso de álcool e drogas, *status* econômico, além de variáveis demográficas, como sexo e raça.

As pesquisadoras registraram a prisão (*arrest*) ou o contato oficial com a polícia em dois momentos distintos: no período entre os 14 e os 18 anos e no período dos 21 aos 23 anos de idade. No primeiro período, condizente com a idade escolar, 42% das adolescentes registraram uma prisão, um contato ou ambos. Já no segundo período, 34% das jovens registraram algum contato. A medida dos impactos na educação foi feita levando em consideração a porcentagem de adolescentes que concluíram o ensino médio até os 20 anos de idade, pois, no estado de Nova York, não é permitido frequentar o ensino médio após tal idade. Surpreendentemente, 43% da amostra não completou o ensino médio. Os resultados encontrados a partir de técnicas de regressão mostraram que as adolescentes detidas (*arrested*), entre os 14 e os 18 anos, detinham uma chance três vezes maior de não completar o ensino médio.

Por fim, Hjalmarsson (2008) utilizou dados do *National Longitudinal Survey of Youth* de 1997 (NLSY97), uma amostra nacionalmente representativa de 7.417 jovens, selecionadas aleatoriamente, as quais tinham entre 12 e 16, em dezembro de 1996. O estudo objetivou medir o impacto de diversas forma de contato: ser presa (*arrested*), ser processada (*charged*), ser condenada (*convicted*) e ser encarcerada (*incarcerated*)²². Os eventos foram medidos antes dos 16 anos, idade em que as estudantes são elegíveis para abandonar a escola. Foram feitas sete entrevistas anuais até 2004. A consequência medida era a conclusão do ensino médio até os 19 anos de idade. A pesquisadora controlou 19 características observáveis entre as participantes da amostra, dentre variáveis demográficas e comportamentais, as quais poderiam influenciar a conclusão do ensino médio independentemente do contato com o SJC.

Controlando as covariáveis, a pesquisadora encontrou que as jovens presas (*arrested*) detinham 11% menos chances de se graduar no ensino médio e as jovens encarceradas detinham 11,2% menos chances do que as sem contato algum. Quando o efeito total do contato é levado em conta, ou seja, a soma de todos os níveis de contato vividos por uma jovem²³, os resultados são ainda mais significativos.

²² “Aproximadamente 16 por cento da amostra foi presa, 10 por cento foi acusada, 6 por cento foi condenada e 2 por cento foi presa, pelo menos uma vez, quando tinham 16 anos ou menos”.

²³ Se um indivíduo foi processado, foi igualmente preso. Se foi condenado, foi também preso e processado, assim sucessivamente. Cada nível de contato gera efeitos e os efeitos podem se acumular.

Os efeitos totais de ser presa (*arrested*), acusada ou condenada, ao menos uma vez, quando tinham 16 anos ou menos, são bastante semelhantes entre si, de tal forma que esses indivíduos são aproximadamente 11, 11 e 16 por cento menos propensos a se formar no ensino médio, respectivamente, do que um indivíduo que não tem contatos formais com o sistema de justiça. Por outro lado, o efeito total do encarceramento é tal que um indivíduo encarcerado é 26 por cento menos propensos a se formar.

A pesquisadora aprofunda o estudo para averiguar os mecanismos por meio dos quais o contato com o SJC impacta na educação das jovens. Uma das hipóteses considerava a possível baixa qualidade da escolaridade oferecida nas instituições de detenção juvenil, a qual impactaria negativamente nas taxas de conclusão de ensino médio. A autora divide as escolas frequentadas pelas encarceradas, quando da primeira entrevista, em três tipos: públicas, privadas e paroquiais. Assume-se ser o tipo de escola um indicativo da qualidade do ensino oferecido. 62 participantes frequentavam escolas privadas e nenhuma foi encarcerada, ou seja, a comparação dos efeitos do encarceramento é feita entre jovens frequentadoras de escolas públicas e paroquiais. Foram encontradas evidências aptas a embasar a hipótese.

O encarceramento tem um efeito negativo significativo tanto na escola pública como nas amostras paroquiais, mas o efeito é cinco vezes maior para estudantes paroquiais do que para as estudantes de escolas públicas (coeficiente de -0,58 versus -0,12). Se as escolas paroquiais proporcionam uma educação de maior qualidade do que as escolas públicas, o efeito maior do encarceramento nas escolas paroquiais é consistente com a hipótese de que a qualidade da educação na prisão é relativamente pior do que a prisão externa.

Com relação à hipótese da jovem estigmatizada ser tratada de forma diferenciada na escola e ao problema da aquisição de capital humano, os dados não ensejaram resultados conclusivos.

Apesar das pesquisas demonstrarem diferentes níveis de impacto no processo educacional, até o mais conservador dos resultados, obtidos por meio da metodologia mais rígida — o estudo feito por Aizer e Doyle — mostra que o contato com SJC gera efeitos negativos na escolaridade das jovens. Por outro lado, não somente o encarceramento é capaz de produzir efeitos, mas até mesmo um contato inicial, por meio da simples intervenção policial, pode impactar negativamente no desenvolvimento educacional, como visto no estudo de Lopes et al. Falta, ainda, mais exploração com relação à forma através da qual o contato impacta na educação das jovens, seja por meio dos efeitos estigmatizantes, pela baixa qualidade da escolaridade oferecida nas instituições de detenção ou apenas pela interrupção do período escolar.

Finalmente, ressaltar poderem as evidências apresentadas ter especial relevo para o contexto brasileiro. A uma porque, de acordo com dados levantados pelo SINASE/SDH²⁴ de 2012, as adolescentes internadas já ingressam no SJC com um déficit educacional considerável em comparação à média da população. Corroborando esses dados, Zappe e Ramos (2010) constataram que 96,3% das adolescentes internadas em Santa Maria/RS não tinham o ensino fundamental completo, apesar de a maioria já ter atingido a idade de tê-lo concluído. Nesse contexto, essa já presente deficiência educacional pode ser agravada pelo contato com o SJC. A duas porque, no Brasil, há alguma evidência de que a trajetória escolar de adolescentes em conflito com a lei é bastante conturbada, como bem ressaltam Bazon, Silva e Ferrari (2013), apesar de ainda não haver pesquisas de cunho quantitativo-estatístico capazes de estabelecer relações de causalidade ou, ao menos, correlação entre o contato com o SJC e a perturbação na trajetória escolar:

Os resultados encontrados indicam que os adolescentes em conflito com a lei investigados apresentaram um percurso escolar, em geral, marcado pela frequência de muitos estabelecimentos educacionais, dificuldades de aprendizagem, defasagem idade-ano escolar, reprovações e evasão, reiterando resultados de pesquisas já realizadas. Porém, uma novidade foi o fato de a investigação ter trazido à luz o modo como o processo de escolarização foi experienciado, indicando aspectos que parecem muito relevantes na explicação de por que o percurso escolar desse segmento assim se dá. Foram identificados dois padrões de trajetórias de escolarização, que os diferenciava: um em que a trajetória escolar é marcada por experiências positivas que se tornaram negativas, e outro marcado por um aspecto de continuidade, com experiências negativas desde o princípio. Pôde-se assim vislumbrar os motivos pelos quais os adolescentes, provavelmente, deixam de frequentar a escola.

II.III.II. INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA E TRABALHO

Uma das maiores preocupações das criminólogas da DLC é medir os efeitos do contato com o SJC na vida financeira e nas oportunidades de trabalho das jovens. O trabalho e a independência financeira são considerados formas de evitar a reincidência e de reinseri-las adequadamente na sociedade (Maruschi, M.; Estevão, R.; Bazon, M., 2012). Apesar de grande parte das pesquisas realizadas sobre o tema se concentrarem em populações adultas, algumas acadêmicas consideram serem maiores os impactos da intervenção do SJC nas perspectivas de emprego de adolescentes e

²⁴ Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e Secretaria de Direitos Humanos.

jovens adultas do que nas perspectivas de adultas (Aizer, A.; Doyle, J. J., 2015). Isso porque, como preconizado pela *Theory of Cumulative Disadvantage*, os efeitos negativos da intervenção do SJC se acumulam em cascata. Nesse sentido, se, como visto, o contato com o SJC impacta negativamente no desenvolvimento educacional das jovens, tornando-as menos competitivas e menos preparadas para o mercado, é previsível que haja consequências à empregabilidade e à independência financeira (*ibid.*).

Assim, a empregabilidade pode ser afetada direta ou indiretamente pelo contato com o SJC. Diretamente quando o antecedente criminal estigmatiza a jovem e a impede de acessar oportunidades legítimas de emprego (Hjalmarsson, R., 2008). Indiretamente quando prejudica o processo educacional e a acumulação de capital humano, como visto na seção anterior, o que, por sua vez, a impedirá de acessar melhores postos de trabalho e de se tornar uma profissional competitiva no mercado (*ibid.*).

A já citada pesquisa de Lopes et al. (2012) procura dar conta dos efeitos em cascata²⁵ da intervenção policial, tanto no período da *emerging adulthood*, quanto no início da terceira década de vida. As adolescentes presas (*arrested*) tinham chances consideravelmente maiores de serem novamente encarceradas entre os 21 e os 23 anos, o que, por sua vez, elevava em 57% as chances de dependência em assistência estatal (*welfare*) aos 30 anos de idade. Ainda, o contato adolescente com a polícia elevava as chances de desemprego no início da vida adulta, o que, conseqüentemente, elevava em nove vezes a chance de desemprego aos 30 anos. Em suma, as autoras concluem que o desemprego, a taxa de conclusão do ensino médio e a prisão (*arrest*) durante os primeiros anos da idade adulta (*emerging adulthood*) servem como mediadores entre a prisão na adolescência, o desemprego na idade adulta e a dependência em assistência estatal (*welfare*).

Já Wiesner, Kim e Capaldi (2009) teorizaram sobre os mediadores entre o encarceramento e as conseqüências observadas, tratando do estigma e da dificuldade de se construir capital humano e social. Segundo pesquisas revisadas pelas autoras, entre 30% e 40% das empregadoras checavam os antecedentes criminais de candidatas a um emprego, o que poderia minar as chances de contratação daquelas egressas do SJC. Ademais, as pesquisadoras entenderam ser o encarceramento prejudicial à construção de capital humano e social, já que as reclusas podem acabar se inserindo, cada vez

²⁵ “Nossa análise também demonstra como o impacto da rotulagem precoce em conseqüências posteriores tem um caráter de cascata, com efeitos indiretos que variam ao longo do curso da vida — desde a adolescência até a idade adulta”.

mais, em redes sociais criminosas, capazes de afastá-las de oportunidades legítimas de emprego, além de reduzirem a probabilidade de estabilidade financeira futura.

As criminólogas exploraram os efeitos do encarceramento juvenil no âmbito do trabalho e das carreiras profissionais, durante a idade adulta, medindo o desemprego e o número de vezes em que o participante (todos meninos) da amostra foi despedido de um posto de trabalho. Foram utilizados dados do *Oregon Youth Survey* (OYS), um *survey* longitudinal desenvolvido com 203 meninos, dos 9/10 anos aos 29/30 anos, recrutados de escolas situadas em regiões com altas taxas de criminalidade. Nesse sentido, os meninos eram considerados “em risco” de desenvolver trajetórias criminais subsequentes. Todavia, não apresentavam níveis diferenciais de comportamento antissocial. As pesquisadoras controlaram a amostra para uma série de covariáveis as quais poderiam influenciar a inserção dos meninos no mercado de trabalho, como o uso de substâncias, problemas de saúde mental e desempenho acadêmico. Modelos de regressão foram utilizados para a análise dos dados.

Os resultados mostraram uma relação entre encarceramento e desemprego, mas não entre encarceramento e o número de vezes em que o participante foi despedido:

Os resultados mostraram efeitos prejudiciais de um maior número de detenções juvenis e da ocorrência de problemas de saúde mental no subsequente desemprego durante os 20 anos. [...] Ao mesmo tempo, os efeitos adversos de ser preso (arrested) durante os anos de adolescência parecem ser de natureza mais específica e surgiram apenas para os meses de desemprego, mas não para o número de demissões de um emprego. Pode ser que o contato oficial com o sistema de justiça criminal (ou seja, ser preso) não é um preditor importante para ser demitido do trabalho, porque as verificações de antecedentes criminais geralmente são realizadas durante o processo de contratação. Somente aqueles que ultrapassam este obstáculo inicial e conseguem obter um emprego estão em risco de serem demitidos.

Por fim, estudo interessante conduzido por Siennick e Widdowson (2017) examinou quando e como os padrões de dependência financeira divergem entre jovens previamente encarceradas e jovens nunca encarceradas. Inicialmente, as autoras mostram que grande parte das jovens da *emerging adulthood* ainda vive com seus pais e deles recebe ajuda financeira. Tal assistência teria um caráter positivo por indicar o apoio parental à juventude, a fim de que esta possa engajar em novas oportunidades educacionais, explorar opções de carreira profissional e refletir sobre questões identitárias.

Todavia, o apoio financeiro e habitacional espontaneamente diminui à medida que as filhas vão envelhecendo, sendo que a minoria das jovens adultas o recebe quando chegam aos 30 anos. Nesse sentido, a independência financeira tem um caráter ambíguo: por um lado, se ocorre precocemente, pode perturbar um período fundamental para a formação da vida adulta; por outro, o apoio financeiro e habitacional dos pais numa idade já mais avançada pode indicar estarem as jovens vivendo em momentos de dificuldade e/ou crise.

As pesquisadoras utilizaram dados do *National Longitudinal Study of Adolescent to Adult Health* (Add Health), uma amostra nacionalmente representativa, com informações longitudinais de 20 mil estudantes e seus pais. Foram realizadas quatro entrevistas em domicílio entre 1994 e 2008. Os dados para o referido estudo foram retirados da primeira, terceira e quarta entrevista, já que a segunda não foi feita com 20% das estudantes. As pesquisadoras excluíram aquelas estudantes sem nenhuma mãe/pai biológica, madrasta/padrasto ou sem informações sobre o parentesco. A amostra ficou restrita, então, às 11.865 estudantes que participaram da quarta entrevista, quando tinham entre 24 e 34 anos de idade.

Ademais, as autoras controlaram a amostra para uma série de covariáveis que poderiam influenciar os resultados da análise como data de nascimento, gênero, composição familiar, situação socioeconômica, situação migratória, idade da mãe ao dar a luz, língua falada no ambiente familiar, mobilidade residencial, desordem urbana nas proximidades da moradia. Também controlaram para variáveis comportamentais como carreira criminal (medida pelo número de crimes auto-relatados cometidos no ano anterior), alcoolismo, encarceramento parental, histórico de abuso ou negligência infantil, e alcoolismo parental. Para a análise dos dados, foram utilizados métodos de regressão. Os resultados mostraram uma perturbação no curso normal de aquisição da independência financeira por parte das jovens submetidas à restrição de liberdade:

As entrevistadas anteriormente encarceradas, as quais foram observadas durante o final da adolescência e início dos 20 anos, receberam aproximadamente 15-20% menos dinheiro dos pais do que as entrevistadas nunca encarceradas. Já aquelas previamente encarceradas observadas em meados dos seus 20 anos receberam aproximadamente 10-20% mais. [...] Descobrimos que, quando não se fazia distinção entre a *emerging adulthood* e idades mais avançadas da juventude adulta, as jovens anteriormente encarceradas detinham chances acima da média de receber apoio financeiro e habitacional de seus pais. No entanto, nossas análises sobre as tendências de idade revelaram que essa dependência aumentada surgiu após o período entre os 18 e 24 anos. Durante os primeiros anos da idade adulta, as jovens

adultas anteriormente encarceradas eram mais independentes dos pais do que as adultas jovens nunca encarceradas. Por outro lado, já durante idades mais avançadas, elas eram mais dependentes de seus pais.

Logo, as pesquisas mostram haver relação entre a intervenção do SJC e a dificuldade de inserção no mercado de trabalho e a dependência financeira, tanto para com os pais, como dependência em assistência estatal (*welfare*). No entanto, os estudos não se aprofundam nos mecanismos mediadores entre o contato e as consequências, restando dúvidas se se trata de influência do estigma, da deficiência educacional ou da falta de capital humano e social. Essas dúvidas cercam, igualmente, o contexto brasileiro.

Por último, com relação ao estigma, importante ressaltar que, aqui no Brasil, o histórico da adolescente no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo é sigiloso, como prevê o art. 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, decisão judicial de abril de 2017, do Tribunal Superior do Trabalho, qualificou como abusiva a exigência de certidão criminal negativa para a contratação, sendo tal possibilidade justificada somente em casos específicos²⁶. Tais medidas são importantes por serem capazes de amenizar os eventuais efeitos negativos do contato com o SJC na empregabilidade e na vida financeira.

II.III.III. SAÚDE

As pesquisas com relação aos efeitos do contato com o SJC na saúde das jovens possui dois âmbitos de análise: a saúde física e a saúde mental. Focam principalmente nos efeitos do encarceramento, ao invés de níveis de contato mais leves.

A primeira pesquisa analisada foi conduzida por Schnittker e John (2007) e, apesar de não focar especificamente na população jovem, foi realizada a partir de dados do *National Longitudinal Survey of Youth* (NLSY), coletados entre 1979 e 2000. O *survey* foi iniciado em 1979 com uma amostra nacionalmente representativa de jovens com idade entre 14 e 21 anos. As participantes foram entrevistadas todos os anos até 1994 e uma vez a cada dois anos a partir desta data. Para

²⁶ A Subseção 1 Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) decidiu, por maioria, que a exigência de certidão negativa de antecedentes criminais caracteriza dano moral passível de indenização quando caracterizar tratamento discriminatório ou não se justificar em situações específicas. A exigência é considerada legítima, no entanto, em atividades que envolvam, entre outros aspectos, o cuidado com idosos, crianças e incapazes, o manejo de armas ou substâncias entorpecentes, o acesso a informações sigilosas e transporte de carga (IRR - 243000-58.2013.5.13.0023).

evitar perda de dados, as participantes foram acompanhadas quando se mudavam, inclusive, quando encarceradas²⁷.

As pesquisadoras mediram o encarceramento de duas formas: (i) o *status* do encarceramento, ou seja, se a pessoa estava encarcerada ou não; (ii) o número total de entrevistas durante as quais a participante estava presa. Os impactos na saúde foram medidos a partir do relato de algum problema ou doença grave, assim definido como aquele impeditivo ao trabalho. Para controlar as covariáveis capazes de gerar as consequências negativas na saúde de forma independente, as pesquisadoras utilizaram um modelo de regressão²⁸. As covariáveis observáveis medidas no NLSY foram: educação, inteligência, renda familiar, situação marital e uso de drogas.

Os resultados mostraram uma relação positiva entre encarceramento e problemas de saúde graves. Igualmente, evidenciaram ser mais importante que a participante tenha tido algum contato com o sistema penitenciário do que propriamente a duração deste contato. No entanto, o estudo não avalia os mecanismos pelos quais o encarceramento impacta na saúde, se limitando a constatar a correlação.

Como esperado, aquelas com histórico de encarceramento relataram saúde muito pior. O modelo 1 sugere que uma única entrevista prévia na prisão mais que dobra as chances da entrevistada relatar limitações severas ($e^{0.8080} = 2,2$) e, em geral, os coeficientes como um todo indicam que o contato com a prisão é mais importante do que a duração deste contato [...]. [C]onsumo de drogas, inteligência, estado civil e renda estão associados tanto à saúde quanto ao encarceramento. No entanto, essas variáveis em conjunto explicam apenas cerca de metade dos efeitos da prisão. Além disso, alguns dos preditores mais poderosos de encarceramento (por exemplo, inteligência) têm alguns dos menores efeitos mediadores, sugerindo que o processo que liga o encarceramento a uma saúde precária é distinto do processo que leva ao encarceramento.

Importante registrar haver uma dificuldade ainda maior em controlar as covariáveis em estudos dessa natureza, uma vez que há certo consenso sobre os efeitos da seleção na saúde das presas. Isso quer dizer que as encarceradas possuem saúde mais frágil principalmente e, talvez

²⁷ “A informação sobre o encarceramento vem de uma variável indicando onde a participante foi entrevistada, incluindo cadeias (*jail*) ou penitenciárias (*prisons*). A variável mede o encarceramento com erro. Como o NLSY não contém informações sobre se a entrevistada foi presa entre as entrevistas, é impossível avaliar a duração precisa de uma condenação. Pelo mesmo motivo, o NLSY sub-representa os índices de encarceramento com menos de 12 meses. No entanto, as consequências desse erro de medição parecem mínimas porque os períodos mais longos na prisão são provavelmente mais prejudiciais que os mais curtas. Além disso, é possível avaliar o número total de entrevistas feitas em cadeias ou penitenciárias, mesmo que não possamos medir a duração precisa de uma sentença”.

²⁸ “Os métodos de efeito fixo permitem eliminar a influência de todas as características estáveis dos indivíduos, sejam eles observados ou não. Assim, os métodos de efeito fixo tornam cada indivíduo seu próprio controle”.

unicamente, porque as causas das doenças são muito próximas dos fatores os quais provocam a criminalidade. As pesquisadoras citam como exemplo o fato de uma educação desfavorecida ser associada tanto com o cometimento de crimes como com problemas de saúde. Igualmente alguns traços de personalidade, como agressividade, são associados com crime, desemprego e fragilidades de saúde.

No mais, apesar de não explorarem empiricamente os mecanismos subjacentes pelos quais se dá o impacto, as autoras teorizaram ser o encarceramento apto a gerar efeitos tanto imediatos quanto a longo prazo. Efeitos imediatos podem ser constatados em razão da comunicabilidade de doenças entre as presas e pelo fato das cadeias e penitenciárias serem ambientes com maiores níveis de violência. Já os efeitos a longo prazo são mediados pelo desemprego, baixos salários e quebra dos vínculos sociais, todos fatores associados com fragilidades na saúde.

A prisão poderia impedir as presas de desenvolver credenciais sociais positivas, como experiência de trabalho e habilidades profissionais, além de ser o encarceramento em si uma credencial negativa. Nesse sentido, como explorado anteriormente, o encarceramento estaria associado com o desemprego, o que, por sua vez, gera impactos na saúde. Além disso, os laços sociais são desfeitos, sendo o contato com a família diminuído, relacionamento amorosos desfeitos, além da prisão ser um ambiente capaz de motivar orientações psicológicas antissociais. Por fim, as autoras registram estar o encarceramento associado a diversos eventos estressores os quais demandam exageradamente da saúde mental das presas, além de prejudicar suas *coping skills*²⁹. *“Pobreza, desemprego e isolamento social estão entre os fatores de risco mais poderosos em toda a epidemiologia social, ligados a uma grande variedade de problemas de saúde física e mental”*.

Já um segundo estudo analisado, conduzido por White et al. (2010) visou testar a relação entre confinamento institucional e níveis de ansiedade e depressão em adolescentes homens. Os dados foram coletados a partir do *Pittsburgh Youth Survey* (PYS), um estudo longitudinal com o objetivo de averiguar a situação da saúde mental dos participantes e os níveis de criminalidade e de uso de substância. As pesquisadoras acompanharam a trajetória dos adolescentes dos 11 aos 16 anos e mediram os níveis de ansiedade e depressão após alguns (49 dos 1009 meninos) terem sido encarcerados aos 15 anos de idade.

²⁹ Habilidades de processamento, enfrentamento e superação de limitações e problemas pessoais, como forma de minimizar os efeitos do estresse e dos conflitos.

A técnica utilizada foi o pareamento por escore de propensão, sendo possível montar 37 pares, entre o grupo de tratamento e o grupo controle, para depressão e 34 para ansiedade. Ao mesmo tempo, foi possível controlar a amostra para 26 covariáveis associadas, pela literatura e por pesquisas empíricas, com o encarceramento. Adicionalmente, as pesquisadoras utilizaram métodos de regressão para comparar aqueles adolescentes encarcerados pela primeira vez aos 15 anos com o grupo controle. No entanto, os adolescentes encarcerados não mostraram níveis significativamente maiores de depressão ou ansiedade quando comparados com os que permaneceram em liberdade.

Apesar de haver resultados aparentemente conflitantes entre as duas pesquisas, é preciso notar as diferenças em abordagem e nas consequências medidas. O segundo estudo é consideravelmente mais restrito do que o primeiro, por estar circunscrito a um curto período de vida das jovens e focar em problemas de saúde mental específicos. Portanto, o fato dos adolescentes encarcerados mostrarem níveis iguais de depressão e ansiedade aos não encarcerados, não conflita com os achados do primeiro estudo, os quais se referem a uma gama muito maior de problemas de saúde e envolvem uma população de idade mais variada.

Mais interessante é comparar os resultados, tanto presentes quanto ausentes, com o contexto brasileiro, onde a realidade das prisões e das casas de internação é diferente da realidade norteamericana. Espere serem significativas as condições de violência, superlotação, insalubridade e baixo acesso a serviços de saúde e de assistência psicológica nas prisões brasileiras, o que, por sua vez, acarretaria num impacto ainda maior na saúde física e mental das presas.

Algumas pesquisas têm dado conta da situação da saúde de encarceradas aqui no Brasil. Por exemplo, Constantino, Assis, e Pinto (2016), numa pesquisa sobre a saúde mental de presos e presas no estado do Rio de Janeiro, encontraram que 35,8% dos homens e 57,9% das mulheres sofriam com algum tipo de estresse. Além disso, 31,1% dos homens e 47,1% das mulheres apresentavam sinais moderados a graves de depressão. Mais da metade da amostra era composta de jovens entre 18 a 29 anos de idade. Outro estudo, também no Rio de Janeiro, mostrou que, nos presídios, *“a taxa média de incidência da TB [tuberculose] obtida com base em atividades de rotina em 2004 (3.137/100 mil) foi 30 vezes superior à taxa global do Estado”* (Sanchez, A. et al., 2007). No entanto, há ainda necessidade de se explorar os impactos do confinamento em casas de internação na saúde das adolescentes em medida socioeducativa.

II.III.IV. PARES E VÍNCULOS SOCIAIS

Como teorizado por Sampson e Laub, é possível que o contato com o SJC provoque o rompimento ou dificulte a formação de novos vínculos sociais positivos. Igualmente, é possível que seja fomentada a formação de vínculos de caráter negativo, com pessoas mais envolvidas na delinquência. Portanto, a intervenção do SJC pode provocar a jovem a desenvolver um “capital criminoso”, reforçando um comportamento e uma identidade desviante (Sampson, R.; Laub, J., 1997). Nesse sentido o rompimento com os laços sociais positivos e a construção de vínculos negativos, através da associação com pares desviantes, servem como mediadores entre o contato com o SJC e a delinquência secundária (*ibid.*). Algumas pesquisas procuraram medir essa mediação.

A primeira pesquisa analisada foi conduzida por Johnson, Simons e Conger (2004), as quais procuraram analisar a relação entre o envolvimento com o sistema de justiça criminal e a reincidência, do início da adolescência até o início da vida adulta. Inicialmente, as criminólogas criaram um modelo teórico, com base na Teoria da Rotulagem Social, estabelecendo relações hipotéticas entre o contato com o SJC, o envolvimento com pares desviantes e cometimento de novos crimes. O estudo visava testar, principalmente, a direção causal, caso existisse, entre a associação a pares desviantes e o comportamento ilícito.

Primeiro, o cometimento de crimes pode mediar a relação entre envolvimento anterior e posterior com pares desviantes. Nessa hipótese, as jovens podem se associar com amigas que cometem crimes e, assim, também passarem a delinquir (*social causation*); ou podem, inicialmente, se envolver com a atividade criminal e, em razão desse envolvimento, desenvolver uma preferência por amigas que também delinquam (*social selection*). Há ainda a hipótese contrária, em que a associação a pares desviantes media a relação entre criminalidade anterior e posterior. Nesse sentido, as jovens que cometem crimes podem desenvolver uma preferência por se relacionar com pessoas que possuem o mesmo comportamento, as quais, por sua vez, as influenciam a cometer novos crimes.

Para testar o modelo proposto, foram utilizados dados extraídos do *Iowa Youth and Families Project* (IYFP), um *survey* longitudinal conduzido com famílias compostas de pai, mãe e, no mínimo dois filhos. A amostra foi selecionada a partir de todos os meninos e meninas que frequentavam a 7ª série do ensino fundamental, em escolas particulares e públicas do norte e centro

do estado de Iowa, em 1989. Como as meninas da amostra não demonstram persistência no comportamento criminal (sendo, inclusive, extremamente baixo o envolvimento delas em atividades ilícitas), tiveram de ser excluídas da análise, restando uma amostra de 153 meninos os quais participaram de todas as fases do estudo. Os dados foram coletados durante sete entrevistas anuais e por meio da aplicação de questionários em todas as membras da família participante. A partir de técnicas de regressão, visando testar o modelo proposto, as pesquisadoras constataram descontinuidade, durante a vida dos meninos, no envolvimento com pares desviantes.

A continuidade na associação com pares desviantes não foi encontrada durante todo o período do modelo. A associação com pares desviantes, na 7ª e 10ª série, não estavam relacionadas, porém o envolvimento com pares desviantes na 10ª série e no início da idade adulta estavam positivamente relacionada. A mudança na força da relação entre os dois períodos de tempo é realmente um pouco impressionante (.11 em comparação com .34). É interessante notar que a associação prévia com pares desviantes não estava relacionada à associação posterior até após o contato com o sistema de justiça criminal, durante a 8ª e 9ª série (o que foi positivamente relacionado à associação com pares desviantes na 10ª série).

Como a continuidade nesse envolvimento só foi observada entre a 10ª série e o início da vida adulta, ou seja, após o contato com a justiça criminal, é possível afirmar que tal envolvimento pode ter solidificado as amizades e os relacionamentos desviantes. Ademais, as pesquisadoras acharam forte relação entre o envolvimento com pares desviantes e conduta criminosa durante todos os períodos analisados.

A relação encontrada foi no sentido de prévio envolvimento criminal estar relacionado ao posterior envolvimento a pares desviantes, oferecendo algum suporte para a hipótese da *social selection*. Todavia, “*porque essas são correlações feitas ao mesmo tempo, não há suporte para argumentar uma direção causal entre as duas variáveis, ou em favor de uma determinada teoria do crime*”. Apesar disso, a pesquisa encontrou evidências de que os jovens aumentam o seu envolvimento com o pares desviantes não somente após cometerem crimes, mas também após o contato com o SJC.

Outra pesquisa voltada para os mediadores do contato com o SJC e a delinquência secundária foi realizada por Wiley, Slocum e Esbensen (2013) a qual objetivou investigar se o contato com a polícia, especificamente ser parada ou ser presa (*arrested*), tem alguma influência na criminalidade futura. As pesquisadoras se preocuparam em analisar múltiplos mecanismos pelos quais o contato com a polícia pode se relacionar com criminalidade futura: exclusão social/

enfraquecimento dos laços sociais; estabelecimento e fortalecimento de uma identidade desviante; associação com pares desviantes.

Os dados foram retirados de um programa de prevenção à violência e gangues, comandado pela polícia dos Estados Unidos, chamado *National Evaluation of the Gang Resistance Education and Training (G.R.E.A.T.) program*. Sete cidades foram escolhidas para a avaliação do programa, em razão de vários fatores como diversidade demográfica e prevalência de atividade de gangues. As cidades foram: Albuquerque, New Mexico; Chicago, Illinois; Dallas, Texas; Greeley, Colorado; Nashville, Tennessee; Philadelphia, Pennsylvania e Portland, Oregon. 31 escolas foram escolhidas para serem avaliadas.

As pesquisadoras utilizaram a técnica de pareamento por escore de propensão para contornar possíveis vieses e para garantir maior segurança na correlação entre contato com a polícia e criminalidade subsequente, havendo a preocupação com o controle de múltiplas covariáveis relacionadas, pela literatura, à intervenção policial. Para examinar os efeitos dos múltiplos mediadores (exclusão social/enfraquecimento dos laços sociais; estabelecimento e fortalecimento de uma identidade desviante; associação com pares desviantes), foi utilizado um método de regressão.

O vínculos sociais foram medidos através de quatro variáveis: o comprometimento com a escola; as notas; envolvimento com atividades sociais positivas, como esporte, atividades com a família e atividades religiosas; e a exclusão por pares positivos. A identidade desviante foi averiguada de acordo com variáveis de atitude, medindo-se as técnicas de neutralização e os níveis de arrependimento. Já com relação ao envolvimento com pares desviantes, foram incluídas duas medidas:

A delinquência dos pares foi medida através de sete questões que perguntam às jovens, por exemplo, quantos de suas amigas atuais “faltaram a escola sem motivo”, “atacaram alguém com uma arma” ou “usou maconha ou outras drogas ilegais” ($\alpha = 0,86$). As respostas variam de “1. Nenhuma delas” para “5. Todas elas”. [...] Nós incluímos uma escala de três itens que capta a probabilidade das jovens continuarem a sair com suas amigas delinquentes se essas amigas causassem problemas para elas: 1) na escola, 2) em casa, e 3) com a polícia. As respostas são pontuadas em uma escala do tipo Likert de cinco pontos com 1 igual a “não provável” e 5 equivalente a “muito provável”.

Antes do pareamento, as pesquisadoras acharam diferenças realmente significativas entre os três grupos (sem contato, paradas pela polícia e presas). Depois de aplicarem a técnica, as diferenças diminuíram de magnitude, porém permaneceram. As jovens paradas e presas mostraram

níveis consideravelmente maiores de delinquência e tiveram resultados piores em todos os mediadores. Ainda, comparando o grupo de jovens paradas com o grupo das presas (*arrested*), a associação com pares desviantes respondeu por 13% a mais de delinquência secundária para aquelas que foram presas.

A maioria das entrevistadas não teve contato com a polícia (69 por cento), enquanto que 19 por cento foram paradas e 11 por cento foram presas (*arrested*). Como esperado, à medida que a gravidade do contato aumenta, as entrevistadas relatam menos compromisso com a escola, piores notas, mais exclusão social, atitudes mais delinquentes, maior envolvimento com pares desviantes e níveis mais altos de delinquência.

As duas pesquisas mostraram, portanto, haver uma significativa relação entre o contato com o SJC, em diferentes níveis, o envolvimento com pares desviantes e a criminalidade subsequente, a qual será melhor trabalhada na seção a seguir. No entanto, não são conclusivas quanto às relações causais, e suas direções, entre essas variáveis.

Importante registrar haver um estudo, o qual adota a DLC como marco teórico, realizado aqui no Brasil, com vistas a averiguar os riscos de persistência na conduta infracional de adolescentes (Maruschi, M.; Estevão, R.; Bazon, M., 2012). O estudo é exploratório, em razão da DLC e de seus métodos ainda serem incipientes no país. As pesquisadoras aplicaram o *Youth Level of Service/Case Management Inventory* (YLS/CMI), “um instrumento canadense, projetado para avaliar fatores de risco e necessidades associados à conduta infracional em adolescentes de 12 a 18 anos”, em 40 adolescentes do sexo masculino, de 12 a 17 anos, com histórico de criminalidade no estado de São Paulo.

A coleta de dados consistiu em entrevistas realizadas com os adolescentes e seus pais, além de buscas documentais, entre 2008 e 2009. Já no período entre 2009 e 2010, as pesquisadoras procederam a uma busca no Cartório da Infância e Juventude, com fins a averiguar a existência ou não de ocorrência de novos envolvimento infracionais dos adolescentes da amostra. Além disso, foi utilizado um modelo de escore de propensão para prever o risco de reincidência e, após, averiguar se os adolescentes de fato delinquiram.

Como todos os meninos tiveram contato com o SJC, não é possível saber se a reincidência decorre do contato em si, já que, para tanto, seria necessário um grupo controle sem contato. No entanto, o objetivo da pesquisa era averiguar quais fatores de risco, fora o contato, poderiam estar associados à reincidência. Assim, chamo a atenção para o fato das pesquisadoras terem concluído

ser a associação com pares desviantes um importante preditor de reincidência, fato consonante com a literatura internacional.

Entre essas quatro subescalas que mais teriam contribuído para a identificação do nível de risco junto à amostra estudada, três seriam fortemente associadas à persistência da conduta delituosa, de acordo com a metanálise realizada por Andrews e Bonta (2006): “atitudes/orientação”, “relação com pares” e “histórico de infrações anteriores e atuais”, corroborando os estudos que sempre apontam ao menos uma delas como sendo a dimensão de maior peso. [...] Assim, salta aos olhos a convergência dos estudos em torno das subescalas “atitudes/orientação” e “relação com pares” como melhores preditores para o repetição do comportamento infracional.

II.III.V. ENCARCERAMENTO FUTURO E REINCIDÊNCIA

Por último, deixei o tópico mais popular dentre as pesquisas: o envolvimento com o SJC aumenta as chances de novo encarceramento e de reincidência? Esta é a tese chave das acadêmicas da rotulagem social, as quais argumentam ser a intervenção penal causadora, direta e indireta, de delinquência secundária, rebatendo teóricas da Teoria da Escolha Racional (*Rational Choice Theory*), as quais defendem o poder preventivo das intervenções e punições formais (Johnson, L. M.; Simons, R. L.; Conger, R. D., 2004).

Como já explicado anteriormente, a carreira criminal pode ser impactada tanto diretamente, por meio dos efeitos estigmatizantes do rótulo, quanto indiretamente. Todos os efeitos até agora tratados, e.g. desemprego e baixa escolaridade, podem impactar na carreira criminal das jovens, provocando criminalidade subsequente e servindo como mediadores entre a intervenção formal e a delinquência secundária.

Antes de continuar, necessário fazer uma distinção entre medidas de encarceramento e medidas de reincidência. Medir o encarceramento de jovens as quais sofreram alguma intervenção do SJC não é a mesma coisa que medir níveis de reincidência, uma vez que nem todas as jovens reincidentes são descobertas, e nem todas as descobertas, sofrem alguma medida restritiva de liberdade (Maguire, M., 2012). As jovens encarceradas não representam a totalidade da jovens que, de fato, reincidiram. Portanto, ou as pesquisas irão falar somente em risco de encarceramento ou, caso tratem de risco de reincidência, terão de empregar técnicas aptas a contornar o problema de se medir níveis de criminalidade através da taxa de encarceramento (*ibid.*). Uma possibilidade é a

utilização da aplicação de questionários, nos quais a própria jovem relata se cometeu ou não novos atos criminosos (*self-report data*) (*ibid.*). Essa é a forma escolhida pelas pesquisas aqui analisadas quando optaram por tratar de níveis de reincidência ao invés de níveis de encarceramento.

Pois bem, a primeira pesquisa foi conduzida por Gilman, Hill e Hawkins (2015) e pretendeu avaliar os efeitos a longo prazo do encarceramento juvenil na vida adulta. As pesquisadoras utilizaram dados de entrevistas com as jovens (*self-report data*), com os pais e de registros oficiais dos tribunais, desde a juventude até a idade adulta. Focaram em efeitos manifestados em idades entre 27 e 33 anos, especificamente com relação a sete domínios: comportamento criminal, novos períodos de encarceramento, abuso ou dependência de álcool e drogas, depressão, ansiedade e participação em programas de assistência estatal (*welfare*). Ademais, compararam dois grupos de jovens: um grupo nunca encarcerado e outro de adolescentes as quais passaram por períodos de restrição de liberdade.

A amostra foi retirada do *Seattle Social Development Project* (SSDP), estudo abrangendo meninos e meninas, de raça e etnia variadas, pertencentes a classes mais baixas, os quais foram acompanhados de 1985, quando estavam na quinta série, até a idade adulta. Os grupos controle e tratado foram montados de forma a serem o mais parecidos possível entre si, a fim de evitar que outras variáveis, que não o encarceramento, pudessem ter influenciado nas consequências e diferenças observadas entre ambos. Após, as autoras utilizaram escores de propensão controlando para 11 fatores protetivos e de risco, relacionados com o encarceramento juvenil. Os resultados mostraram uma relação positiva entre encarceramento na adolescência e encarceramento na idade adulta.

As jovens que foram presas na adolescência tiveram maior probabilidade de viver um novo período de encarceramento aos 27, 30 ou 33 anos, mais propensas a atender aos critérios para abuso ou dependência de álcool e mais propensas a receber assistência pública do que jovens semelhantes que nunca foram encarceradas. Os resultados mostram que o encarceramento juvenil não é apenas ineficaz na redução do comportamento criminal, mas que também há consequências não intencionais além do domínio criminal. Além disso, parece que, uma vez que uma jovem se envolve no sistema de justiça juvenil, há maior probabilidade de que ela permaneça atada ao sistema de justiça criminal durante a transição para a idade adulta.

Outro estudo interessante foi realizado no Canadá, a partir de dados extraídos do *Montreal Longitudinal and Experimental Study* (MLEs), um *survey* longitudinal sobre o desenvolvimento antissocial de meninos. As autoras se propuseram a medir os impactos gerados na vida adulta por

ser processado judicialmente enquanto adolescente. Se trata, portanto, de um nível de contato bem mais brando do que a restrição de liberdade. Foram selecionados 401 meninos dos 1.037 participantes do MLES. Os meninos foram recrutados em escolas de classes baixas, da cidade de Montreal, no ano de 1984, quando tinham, em média, 6 anos de idade. Depois da primeira coleta de dados, foram feitas coletas anuais a partir dos 10 anos de idade.

Ademais, as três consequências medidas, entre os 18-25 anos, foram: ter antecedentes criminais oficiais, número de crimes violentos cometidos e número de crimes não-violentos cometidos. A reincidência foi medida através de *self-report data* e foi utilizada a técnica de pareamento por escore de propensão para controlar as covariáveis aptas a influenciar os resultados. Os grupos tratado e controle foram construídos de forma a garantir homogeneidade entre as características dos participantes³⁰.

As autoras descobriram que mesmo um contato mais brando com o SJC provoca delinquência secundária. Além disso, esse estudo teve o mérito de medir a qualidade da criminalidade subsequente, chegando à conclusão de que, não somente houve reincidência e um aumento das chances de ser condenado no futuro, como os crimes cometidos foram mais graves. *“Após o pareamento por escore de propensão, os participantes processados pelo tribunal contaram com significativamente mais risco de serem condenados por uma infração penal enquanto adultos, além de terem cometido consideravelmente mais crimes violentos e não-violentos do que seus pares, quando adultos”*.

Por último, trato de um estudo robusto feito por McAra e McVie (2007) no contexto do modelo de justiça da juventude escocês, considerado um dos mais eficientes e ligados a pautas de bem-estar social e Direitos Humanos do mundo. Os dados foram coletados pelas próprias pesquisadoras no *Edinburgh Study of Youth Transition and Crime*, um *survey* conduzido em estudo prévio. Um dos principais objetivos do *survey* foi justamente angariar dados sobre os impactos de diferentes formas de contato com o SJC na vida de jovens acompanhadas pelo período de 6 anos. A amostra foi composta com 4.300 jovens, as quais iniciaram a escola secundária na cidade de

³⁰ “O presente estudo centrou-se em dois grupos de participantes, o grupo ‘exposto’, o qual foi levado para o tribunal juvenil entre os 12 e 17 anos, e o grupo de ‘controle potencial’, o qual foi preso (*arrested*) pela polícia durante o mesmo período de idade, mas nunca foi levado a juízo. Dos 1.037 meninos da amostra original, 176 (17%) tiveram pelo menos um contato com o tribunal juvenil e formaram o grupo ‘exposto’. [...] O grupo de ‘controle potencial’ incluiu 225 participantes que relataram terem sido ‘presos e levados para a delegacia de polícia’ pelo menos uma vez, entre 12 e 17 anos, mas nunca foram levados ao tribunal”.

Edimburgo, Escócia, em 1998, quando tinha aproximadamente 12 anos. Os dados foram coletados de diferentes fontes: questionários aplicados nas participantes, registros escolares, arquivos da polícia, etc.

Em um primeiro momento, as autoras exploram a extensão da seletividade do sistema de justiça criminal durante diferentes fases do processo judicial. Há uma explicação inicial sobre o funcionamento do sistema de justiça juvenil escocês, porém, o que importa apreender do estudo é o fato de que, a cada fase, a autoridade competente deve decidir se a jovem passará para a fase seguinte do processo, o que significa ampliar ainda mais o contato com o SJC³¹. As pesquisadoras utilizaram tanto a metodologia de pareamento por escore de propensão, como técnicas de regressão para analisar os dados, além de controlar para 10 covariáveis relacionadas à probabilidade de progressão nos estágios do processo. A reincidência foi medida tanto em termos de prevalência como de frequência, a partir de *self-report data*.

Todos os grupos tratados, em todos os três níveis do processo criminal juvenil, e seus controles mostraram reduções no envolvimento com atividades criminal, fato condizente com o pico (*peak*) de criminalidade e os processos de desistência espontânea (*age-crime curve*) já tratados no primeiro capítulo deste trabalho. A primeira fase do estudo mostrou que o processo de tomada de decisão, por parte das agentes do SJC, em cada fase do processo, ou seja, decidir se a adolescente sofrerá níveis mais intensos de intervenção, é extremamente influenciada pelo fato da jovem já ter um histórico de contato com o sistema. Já na segunda fase de análise, os dados mostraram que quanto mais longe no processo a adolescente chega, ou seja, quanto mais intenso o contato com o SJC, maiores são as chances de reincidência.

[...] É aparente a significativa desistência da criminalidade entre as jovens que ou não tiveram contato ou tiveram contato mínimo com o sistema, enquanto que aquelas que são direcionadas para estágios mais avançados do processo, com o objetivo de receber uma intervenção destinada a resolver seus problemas comportamentais, são inibidas do processo

³¹ O artigo oferece uma explicação inicial sobre o sistema criminal da juventude escocês: “O encaminhamento às audiências das crianças são feitas para o *Reporter*. Embora qualquer um possa fazer um encaminhamento, a esmagadora maioria de encaminhamentos, tanto em matéria criminal e não criminal, são feitos pela polícia. [...] Os casos em que foi oferecida uma denúncia formal, os que envolvem delitos graves e todos aqueles em que a criança não admite culpa devem ser encaminhados pelo *police juvenile liaison officer* (JLO) para o *Reporter*. [...] Uma vez que uma criança foi encaminhada para uma audiência, o principal papel do *Reporter* é investigar o caso para determinar se pelo menos um dos motivos legais de encaminhamento para uma audiência foi cumprido, além de investigar se a criança está necessitando medidas obrigatórias de cuidados. [...] A principal autoridade competente para tomar decisões em uma audiência é o *lay panel*, composto por três membros treinados do público (que vivem na área local). O objetivo geral da audiência é decidir se as medidas obrigatórias de cuidados são realmente necessárias, caso em que um requerimento de supervisão será feito, garantindo o envolvimento legal do serviço social”.

de desistência. Repetidas e mais intensas formas de contato com agências de justiça juvenil podem prejudicar as jovens a longo prazo, mesmo dentro dos limites de um sistema predominantemente baseado em welfare.

Por fim, ressalto que as outras pesquisas aqui já tratadas mostraram, em sua totalidade, relação positiva entre encarceramento juvenil e encarceramento adulto (Johnson, L. M.; Simons, R. L.; Conger, R. D., 2004; Lopes, G., et al., 2012; Wiley, S.; Slocum, L.; Esbensen, F., 2013; Aizer, A.; Doyle, J. J., 2015).

Já no Brasil, há certa evidência sobre a relação entre a restrição de liberdade juvenil e o encarceramento adulto. Diniz e Paiva (2014), num estudo conduzido no Distrito Federal, averiguou que uma em cada quatro mulheres encarceradas enquanto adultas, passaram por medidas de internação quando adolescentes. Não somente há uma relação entre medida de internação e encarceramento adulto como os dados coletados apontaram para o fato de as presas, as quais passaram por períodos de internação, terem cometido crimes mais graves do que as que não passaram, com maior prevalência de crimes contra a vida e uso de armas de fogo.

Os dados apresentados mostram que uma em cada quatro mulheres passou por instituições correccionais na adolescência e que os domínios de precariedade da vida são significativamente piores para elas do que para aquelas sem passado carcerário. O perfil demográfico, social e penal é distinto entre os dois grupos – as mulheres com passado carcerário são mais jovens, mais pobres menos educadas e trabalhadoras informais, além de terem mais comumente sofrido violência doméstica, utilizado drogas e vivido na rua.

Nesse sentido, todas as pesquisas analisadas revelam evidências robustas de que, direta ou indiretamente, o contato com o sistema de justiça criminal está relacionado à reincidência, ao agravamento da carreira criminal, a maiores chances de encarceramento e à perturbação do processo de desistência.

CONCLUSÃO

A DLC nasceu a partir de abordagens eminentemente empíricas e quantitativas, as quais, originalmente, não tinham pretensões explicativas, teóricas ou conceituais. Foi quando as criminólogas juntaram uma série de perspectivas semelhantes sobre um mesmo teto, aproveitando os conceitos desenvolvidos individualmente por cada uma delas. A corrente, atualmente, compreende um vasto conjunto de dados e de teorias as quais, apesar das críticas pertinentes,

atraem muitas pesquisadoras e agentes do sistema de justiça criminal em razão de oferecer soluções práticas ao problema da criminalidade (enquanto sintoma de problemas estruturais maiores), servindo como norteadora à elaboração de políticas públicas e programas de intervenção e prevenção.

Após um pico de produção empírica, durante os anos 90, a DLC contribuiu para um “renascimento” da Teoria da Rotulagem Social, o que viabilizou muitas das teorias e explicações sobre os mecanismos e processos através dos quais o contato com o sistema de justiça criminal é capaz de gerar a delinquência secundária. A partir desse marco teórico, as criminólogas puderam trabalhar com dados extraídos de *surveys* longitudinais e averiguar os impactos dos diferentes níveis de intervenção do SJC em vários âmbitos de vida de adolescentes e jovens adultos, incluindo a carreira criminal.

Analisando alguns estudos sobre o tema, percebi que há um robusto conjunto de evidências, ao menos de caráter quantitativo e estatístico, sobre os malefícios da intervenção formal e oficial do sistema de justiça criminal na vida das jovens. As pesquisas dão conta de diversos processos de marginalização e exclusão social, os quais geram efeitos em cascata em diversos domínios fundamentais da vida, como a formação educacional, a inserção no mercado de trabalho, a formação de vínculos sociais positivos e até mesmo a saúde física e mental. Todos esses processos, os quais, por si só, representam perdas sociais por provocarem a diminuição da qualidade de vida dos indivíduos, geram consequências também no âmbito coletivo, por estarem relacionados com o agravamento da carreira criminal.

Nesse sentido, apesar de ser necessária mais exploração sobre o assunto, principalmente no contexto brasileiro, as pesquisas mostraram que o contato com o sistema de justiça criminal possui um caráter criminogênico, perturbando o processo de desistência espontâneo pelo qual a grande maioria das adolescentes passaria e estando relacionado com carreiras criminais mais longas e mais gravosas. Além disso, a intervenção formal penal aumenta o risco de outros momentos e períodos de intervenção, evidenciando uma espiral viciosa de criminalização, reincidência e precarização da vida. Assim, ao menos de acordo com os resultados alcançados pelas pesquisas revisadas, a orientação legislativa mais adequada para lidar com o fenômeno da criminalidade juvenil seria a intervenção mínima e o encaminhamento das jovens a medidas menos invasivas.

ANEXO: ORGANOGRAMA DA METODOLOGIA

Artigos pertinentes no Journal of Developmental and Life-Course Criminology



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Aizer, A.; Doyle, J. J. **Juvenile Incarceration, Human Capital, and Future Crime: Evidence from Randomly Assigned Judges**. *The Quarterly Journal of Economics*, v. 130, n. 2, p. 759-803, 2015.

Babbie, E. **Métodos de Pesquisas de Survey**. Tradução Guilherme Cezarino. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

Bazon, M.; Silva, J.; Ferrari, R. **Trajetórias escolares de adolescentes em conflito com a lei**. *Educação em Revista*, v. 29, n. 2, p. 175-199, 2013.

Blokland, A.; Nieuwebeerta, P. **Life Course Criminology**. In: Shoham, S.; Knepper, P.; Kett, M. *International Handbook of Criminology*. 1ª ed. Londres: CRC Press, 2010. pp. 51-94.

Blumstein, A.; Cohen, J.; Roth, J. A.; Visher, C. A. **Criminal careers and career criminals**. Washington, DC: National Academy Press, 1986.

Caliendo, M.; Kopeinig, S. **Some Practical Guidance for the Implementation of Propensity Score Matching**. *Journal of Economic Surveys*, v. 22, n. 1, p. 31-72, 2008.

Constantino, P.; Assis, S.; Pinto, L. **O impacto da prisão na saúde mental dos presos do estado do Rio de Janeiro, Brasil**. *Ciênc. saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 7, p. 2089-2100, Julho de 2016.

Diniz, D.; Paiva, J. **Mulheres e Prisão no Distrito Federal: Itinerário Carcerário e Precarização da Vida**. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 111, p. 313-332, 2014.

Farrington, D. **Developmental and Life-Course Criminology: Key Theoretical and Empirical Issues - The 2002 Sutherland Award Address**. *Criminology*, v. 41, n. 2, p. 221-225, 2003.

Farrington, D.; Blumstein, A.; Piquero, A. **Key Issues in Criminal Career Research**. 1^a ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

Farrington, D.; Loeber, R.; Howell, J. **Young Adult Offenders: the need for more effective legislative options and justice processing**. *Criminology & Public Policy*, v. 11, n. 4, p. 729-750, 2012.

Gilman, A.; Hill, K.; Hawkins, J. **When Is a Youth's Debt to Society Paid? Examining the Long-Term Consequences of Juvenile Incarceration for Adult Functioning**. *Journal of Developmental and Life-Course Criminology*, v. 1, n. 1, p. 33-47, 2015.

Heidensohn, F.; Silvestri, M. **Gender and Crime**. In: Maguire, M.; Morgan, R.; Reiner, R. *The Oxford Handbook of Criminology*. 5^a ed. Oxford: Oxford University Press, 2012. p. 336-369.

Hjalmarsson, R. **Criminal justice involvement and high school completion**. *Journal of Urban Economics*, v. 63, n. 2, p. 613-630, 2008.

Johnson, L. M.; Simons, R. L.; Conger, R. D. **Criminal Justice System Involvement and Continuity of Youth Crime: A Longitudinal Analysis**. *Youth & Society*, v. 36, n. 1, p. 3-29, 2004.

Kaplan, D. **The Sage Handbook of Quantitative Methodology for the Social Sciences**. 1^a ed. Thousand Oaks, California: Sage, 2004.

Lopes, G., et al. **Labeling and Cumulative Disadvantage: The Impact of Formal Police Intervention on Life Chances and Crime During Emerging Adulthood**. *Crime & Delinquency*, v. 58, n. 3, p. 456-488, 2012.

Maguire, M. **Criminal Statistics and the Construction of Crime**. In: Maguire, M.; Morgan, R.; Reiner, R. *The Oxford Handbook of Criminology*. 5^a ed. Oxford: Oxford University Press, 2012. p. 206-244..

Maruschi, M.; Estevão, R.; Bazon, M. **Risco de Persistência na Conduta Infracional em Adolescentes: estudo exploratório**. *Estudos de Psicologia (Campinas)*, v. 29, n. suppl 1, p. 679-687, 2012.

Massoglia, M.; Warner, C. **The consequences of incarceration: challenges for scientifically informed and policy-relevant research**. *Criminology & Public Policy*, v. 10, n. 3, p. 851-863, 2011.

McAra, L.; Mcvie, S. **Critical Debates in Developmental and Life-Course Criminology**. In: Maguire, M.; Morgan, R.; Reiner, R. *The Oxford Handbook of Criminology*. 5^a ed. Oxford: Oxford University Press, 2012. p. 531-560.

McAra, L.; McVie, S. **Youth Justice? The Impact of System Contact on Patterns of Desistance from Offending**. *European Journal of Criminology*, v. 4, n. 3, p. 315-345, 2007.

McGee, T.; Mazerolle, P. **Establishing the Journal of Developmental and Life-Course Criminology: Editorial Introduction**. *Journal of Developmental and Life-Course Criminology*, v. 1, n. 1, p. 1-3, 2015.

Petitelerc, A., Gatti, U., Vitaro, F., & Tremblay, R. E. **Effects of juvenile court exposure on crime in young adulthood**. *Journal of Child Psychology and Psychiatry*, v. 54, n. 3, p. 291-297, 2012.

Piquero, A.; Farrington, D.; Blumstein, A. **The Criminal Career Paradigm**. In: Tonry, M. *Crime and Justice: A Review of Research*. 30^a ed. Chicago: University of Chicago Press, 2003. p. 359-506.

Ramos, A.; M. Faria, P.; Faria, Á. **Revisão sistemática de literatura: contributo para a inovação na investigação em Ciências da Educação.** Revista Diálogo Educacional, v. 14, n. 41, p. 17-36, 2014.

Sampson, R.; Laub, J. **A Life-Course Theory of Cumulative Disadvantage and the Stability of Delinquency.** In: Thornberry, T. *Advances in Criminological Theory: Developmental Theories of Crime and Delinquency.* 1ª ed. New Brunswick, New Jersey: Transaction Publishers, 1997. pp. 133-162.

Sampson, R.; Laub, J. **Turning Points and the Future of Life-Course Criminology.** Journal of Research in Crime and Delinquency, v. 53, n. 3, p. 321-335, 2016.

Sanchez, A. et al. **A tuberculose nas prisões do Rio de Janeiro, Brasil: uma urgência de saúde pública.** Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 23, n. 3, p. 545-552, Março de 2007.

Siennick, S. E.; Widdowson, A. O. **Incarceration and Financial Dependency During and After “Youth”.** Journal of Developmental and Life-Course Criminology, Online First Articles, 2017.

White, H. R., Shi, J., Hirschfield, P., Mun, E. Y., & Loeber, R. **Effects of Institutional Confinement for Delinquency on Levels of Depression and Anxiety Among Male Adolescents.** Youth Violence and Juvenile Justice, v. 8, n. 4, p. 295-313, 2010.

Wiesner, M.; Kim, H. K.; Capaldi, D. M. **History of Juvenile Arrests and Vocational Career Outcomes for At-Risk Young Men.** Journal of Research in Crime and Delinquency, v. 47, n. 1, p. 91-117, 2009.

Wiley, S.; Slocum, L.; Esbensen, F. **The unintended consequences of being stopped or arrested: an exploration of the labeling mechanism through which police contact leads to subsequent delinquency.** Criminology, v. 51, n. 4, p. 927-966, 2013.

Zappe, J.; Ramos, N. **Perfil de adolescentes privados de liberdade em Santa Maria/RS.**
Psicologia & Sociedade, v. 22, n. 2, p. 365-373, 2010.